



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REVOGADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO LC n.º 272/2017

OBJETO: Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, conforme Objeto e Termo de Referencia anexo ao Edital.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Willy Barth, 2885
www.patobragado.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3282-1355
CEP 85948-000

CNPJ 95.719.472/0001-05
Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 272

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017.

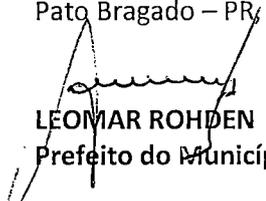
Regime de Contratação: Técnica e Preço//EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 08 de janeiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 23/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1284
de 23/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4464
de 24/11/17 FL. _____
Margo
Visto

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Órgão.....: 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			357.849,29
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			253.544,45
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		253.544,45	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	32.813,56		
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.217,64		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	163.802,24		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.270,99		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.440,02		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.304,84
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		104.304,84	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.577,71		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	18.504,09		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.872,36		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.176,40		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.295,29		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.790,65	58.000	
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.088,34		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			201.861,30
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			201.861,30
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.861,30	
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00		
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.100,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.761,30		
	Total da Unidade Orçamentária			559.710,59
	Total do Órgão			559.710,59



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de novembro de 2017.

Ofício 126/2017 - RH

De: Recursos Humanos

Para: Disel Daiane Bortolatto Ziesmann

Diretor do Departamento de Expediente, Compras e Recursos Humanos

Assunto: Solicita contratação de empresa para Concurso Público

Prezada Diretora,

Considerando o Decreto Municipal 156/2017 que Dispõe sobre abertura de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos públicos efetivos, criados através das Leis Municipais n.º 675/2004 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de contratar uma empresa no ramo de prestação de serviços ao que se refere no planejamento, organização, elaboração e aplicação de processos de Concurso Público, tipo "técnica e preço", solicitamos a realização de procedimento licitatório prevendo a contratação da mesma.

Solicito que no Processo de Edital de Licitação seja observado que a empresa cumpra todos os requisitos necessários e obrigatórios que contemplam o Sistema SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

O Edital do Concurso deverá abranger os cargos abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Colaborador Auxiliar I	Zeladora	CR	20 h
Colaborador Auxiliar II	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 h





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Colaborador Auxiliar II	Cozinheira	Estado do Paraná	1	40 h
Colaborador Auxiliar III	Pedreiro		CR	40 h
Colaborador Administrativo	Secretário Escolar / Assistente de Biblioteca		CR	40h
Colaborador de Execução II	Agente Tributário		CR	40h
Colaborador Operacional	Mecânico		CR	40h
Colaborador Técnico I	Desenhista		1	40h
Colaborador Técnico II	Instrutor de Esportes		2	40h
Colaborador Profissional I	Procurador Jurídico		1	20 h
Colaborador Profissional I	Médico Veterinário		1	20 h
Colaborador Profissional II	Enfermeiro		1	40h
Colaborador Profissional IV	Médico Ginecologista		1	10 h
Colaborador Profissional V	Médico Pediatra		CR	15 h
Colaborador Profissional VI	Médico Clínico Geral		2	20 h

Sem, mais para o momento, certo de vossa compreensão,

Atenciosamente,



Jean Carlos Berwaldt

Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 365/2017



DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Colaborador Auxiliar I	Zeladora	CR	20 h	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar II	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 h	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar II	Cozinheira	01	40 h	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar III	Pedreiro	CR	40 h	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Administrativo	Secretário Escolar / Assistente de Biblioteca	CR	40h	Ensino Médio Completo
Colaborador de Execução II	Agente Tributário	CR	40h	Ensino médio completo
Colaborador Operacional	Mecânico	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Técnico I	Desenhista	01	40h	Ensino médio completo e curso profissionalizante
Colaborador Técnico II	Instrutor de Esportes	02	40h	Ensino superior completo em Educação Física e Registro no CREF
Colaborador Profissional I	Procurador Jurídico	01	20 h	Ensino superior completo em Direito e Registro na OAB
Colaborador Profissional I	Médico Veterinário	01	20 h	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe
Colaborador Profissional II	Enfermeiro	01	40h	Ensino Superior em Enfermagem e registro no órgão da Classe
Colaborador Profissional IV	Médico Ginecologista	01	10 h	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
Colaborador Profissional V	Médico Pediatra	CR	15 h	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
Colaborador Profissional VI	Médico Clínico Geral	02	20 h	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.



A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
A/C: Setor de Licitações.

ORÇAMENTO

OBJETO: *Organização e Realização de Concurso Público para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Paraná.*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO
COLABORADOR AUXILIAR I	ZELADOR
COLABORADOR AUXILIAR II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COLABORADOR AUXILIAR II	COZINHEIRO
COLABORADOR AUXILIAR III	PEDREIRO
COLABORADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIO ESCOLAR/ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	AGENTE TRIBUTARIO
COLABORADOR OPERACIONAL	MECÂNICO
COLABORADOR TÉCNICO I	DESENHISTA
COLABORADOR TÉCNICO II	INSTRUTOR DE ESPORTES
COLABORADOR PROFISSIONAL I	PROCURADOR JURÍDICO
COLABORADOR PROFISSIONAL I	MÉDICO VETERINÁRIO
COLABORADOR PROFISSIONAL IV	MÉDICO GINECOLOGISTA
COLABORADOR PROFISSIONAL V	MÉDICO PEDIATRA
COLABORADOR PROFISSIONAL VI	MÉDICO CLINICO GERAL

Valor deste Orçamento: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

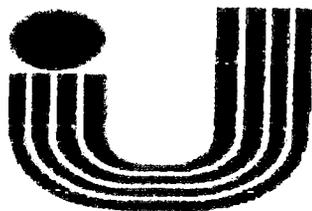
Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados e seus lucros, desde o Edital de Abertura do concurso até o Edital de Homologação, bem como a contratação de fiscais e alocação de espaço físico para aplicação da prova.

Cascavel – PR, 20 de Outubro de 2017.

JADERSON RIBEIRO DA SILVA
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP
ADMINISTRADOR





IPPEC

**Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel**

INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - PR.
CNPJ: 02.276.193.0001/33
RUA UNIVERSITÁRIA, 2069, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL, PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE SAUDE DO Pato Bragado/PR, PARA OS SEGUINTE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO
COLABORADOR AUXILIAR I	ZELADOR
COLABORADOR AUXILIAR II	AUXILIAR DE SEVIÇOS GEERAI S
COLABORADOR AUXILIAR II	COZINHEIRO
COLABORADOR AUXILIAR III	PEDREIRO
COLABORADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIO ESCOLAR/ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	AGENTE TRIBUTARIO
COLABORADOR OPERACIONAL	MECÂNICO
COLABORADOR TÉCNICO I	DESENHISTA
COLABORADOR TÉCNICO II	INSTRUTOR DE ESPORTES
COLABORADOR PROFISSIONAL I	PROCURADOR JURÍDICO
COLABORADOR PROFISSIONAL I	MÉDICO VETERINÁRIO
COLABORADOR PROFISSIONAL IV	MÉDICO GINECOLOGISTA
COLABORADOR PROFISSIONAL V	MÉDICO PEDIATRA
COLABORADOR PROFISSIONAL VI	MÉDICO CLINICO GERAL

VALOR DESTE ORÇAMENTO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

ESTE ORÇAMENTO É VALIDO POR 120 (cento e vinte dias).

Cascavel - PR, 20 de Outubro de 2017.


Prof. Dr. Elias Garcia
Presidente

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO
COLABORADOR AUXILIAR I	ZELADOR
COLABORADOR AUXILIAR II	AUXILIAR DE SEVIÇOS GEERAI
COLABORADOR AUXILIAR II	COZINHEIRO
COLABORADOR AUXILIAR III	PEDREIRO
COLABORADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIO ESCOLAR/ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	AGENTE TRIBUTARIO
COLABORADOR OPERACIONAL	MECÂNICO
COLABORADOR TÉCNICO I	DESENHISTA
COLABORADOR TÉCNICO II	INSTRUTOR DE ESPORTES
COLABORADOR PROFISSIONAL I	PROCURADOR JURÍDICO
COLABORADOR PROFISSIONAL I	MÉDICO VETERINÁRIO
COLABORADOR PROFISSIONAL IV	MÉDICO GINECOLOGISTA
COLABORADOR PROFISSIONAL V	MÉDICO PEDIATRA
COLABORADOR PROFISSIONAL VI	MÉDICO CLINICO GERAL

Valor do Orçamento: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

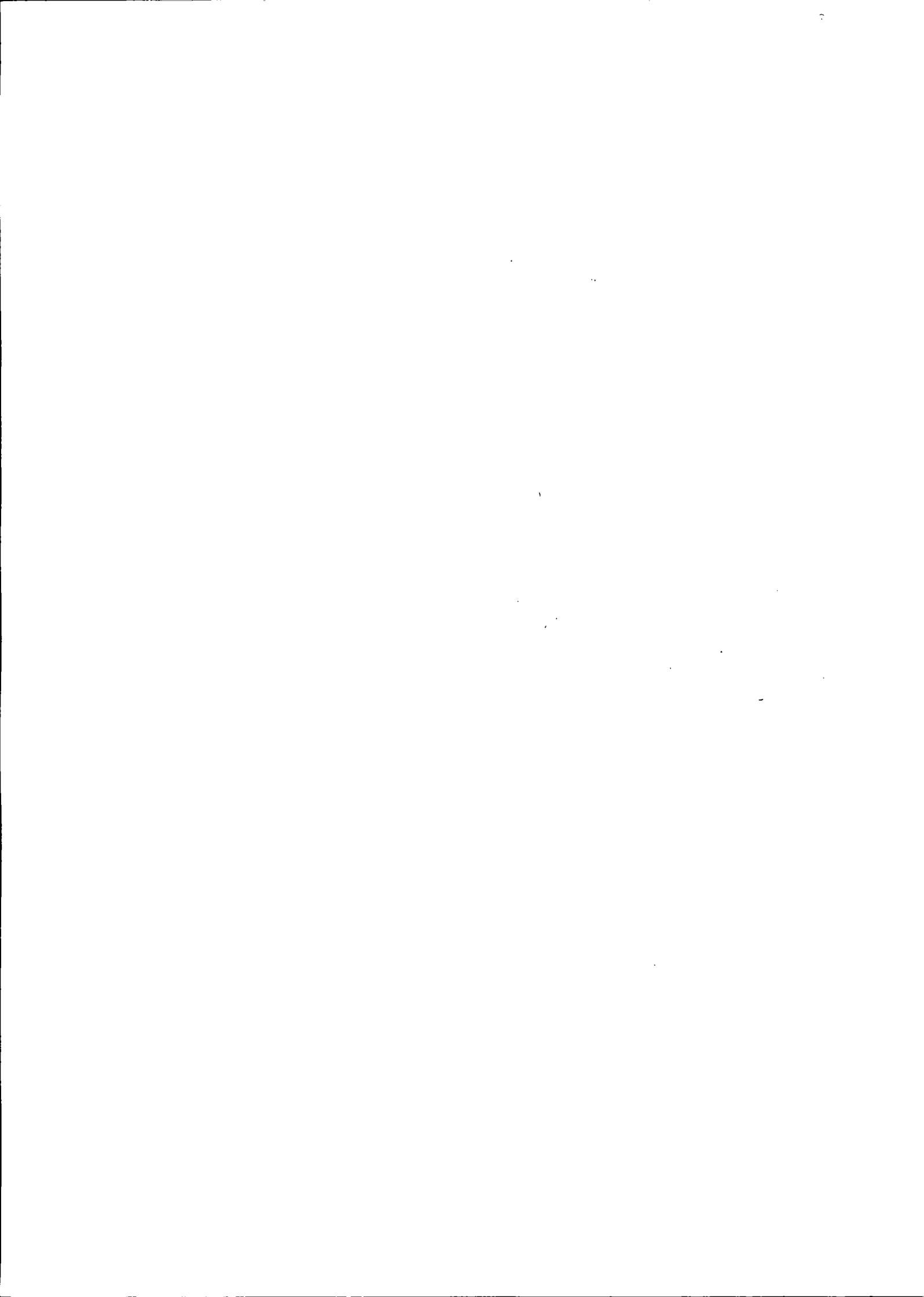
Validade do Orçamento: 60 dias

Umuarama/PR, 20 de Outubro de 2017.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR /CPF 006.909.699-61.
Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama LTDA EPP
Administrador

Ao Município de Pato Bragado/Paraná
Av. Willy Barth, 2885 - Centro.
CEP: 85948-000 - Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de novembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

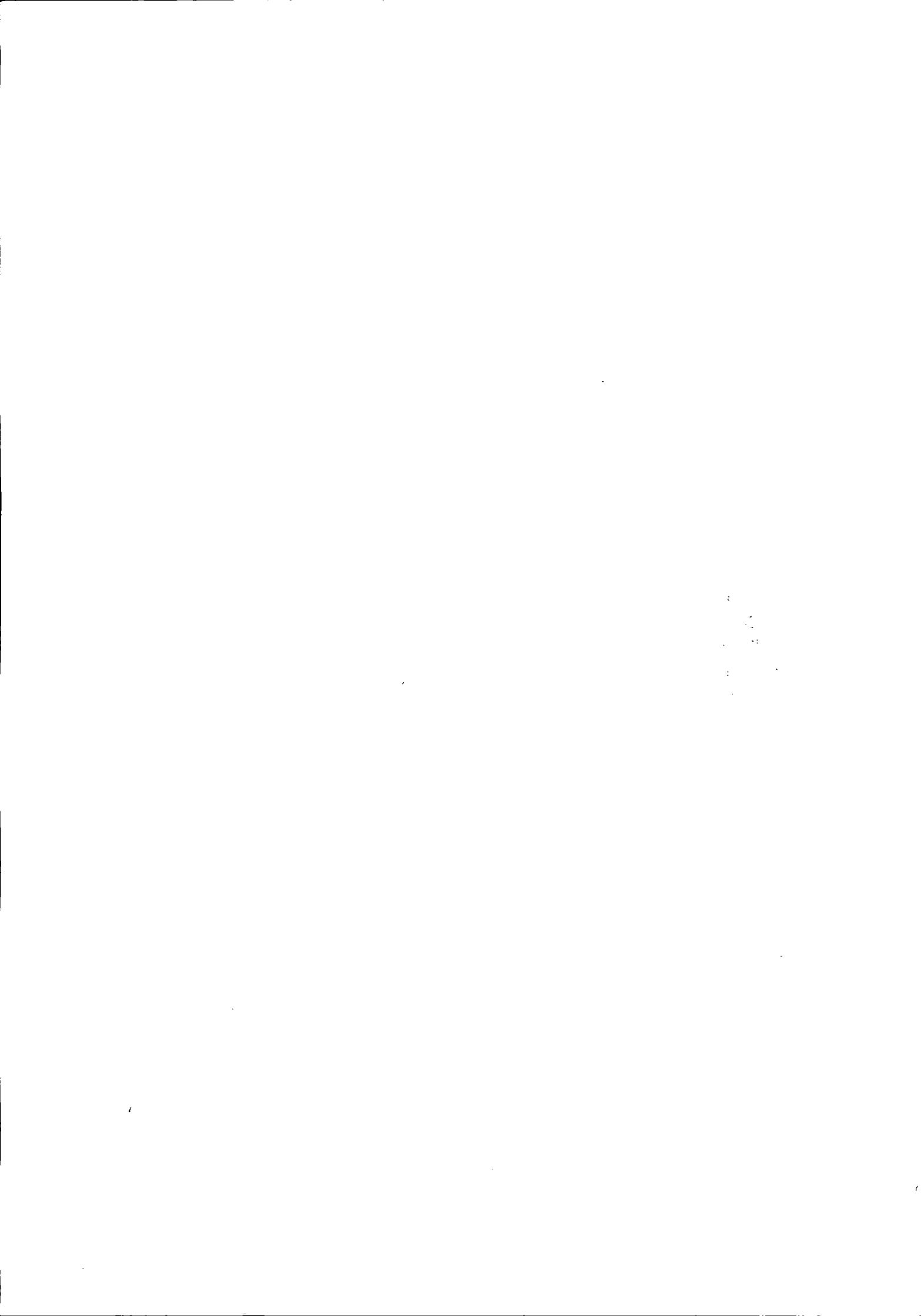
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a prestação de serviços de empresa especializada para realização de concurso público, todos anexos ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em orçamentos. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

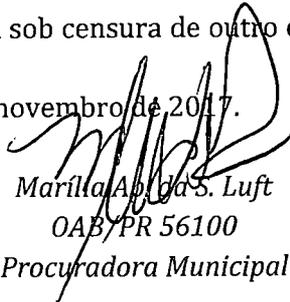
Há justificativa para que o procedimento não seja direcionado exclusivamente às Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, não cabe a esta procuradora analisar os motivos, estando esta escolha na discricionariedade do gestor.

Lembrando que nas Tomadas de Preço cujo regime de contratação é técnica e preço o prazo que o edital deve ficar "aberto" é de no mínimo 30 dias.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de novembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

115



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de novembro de 2017.

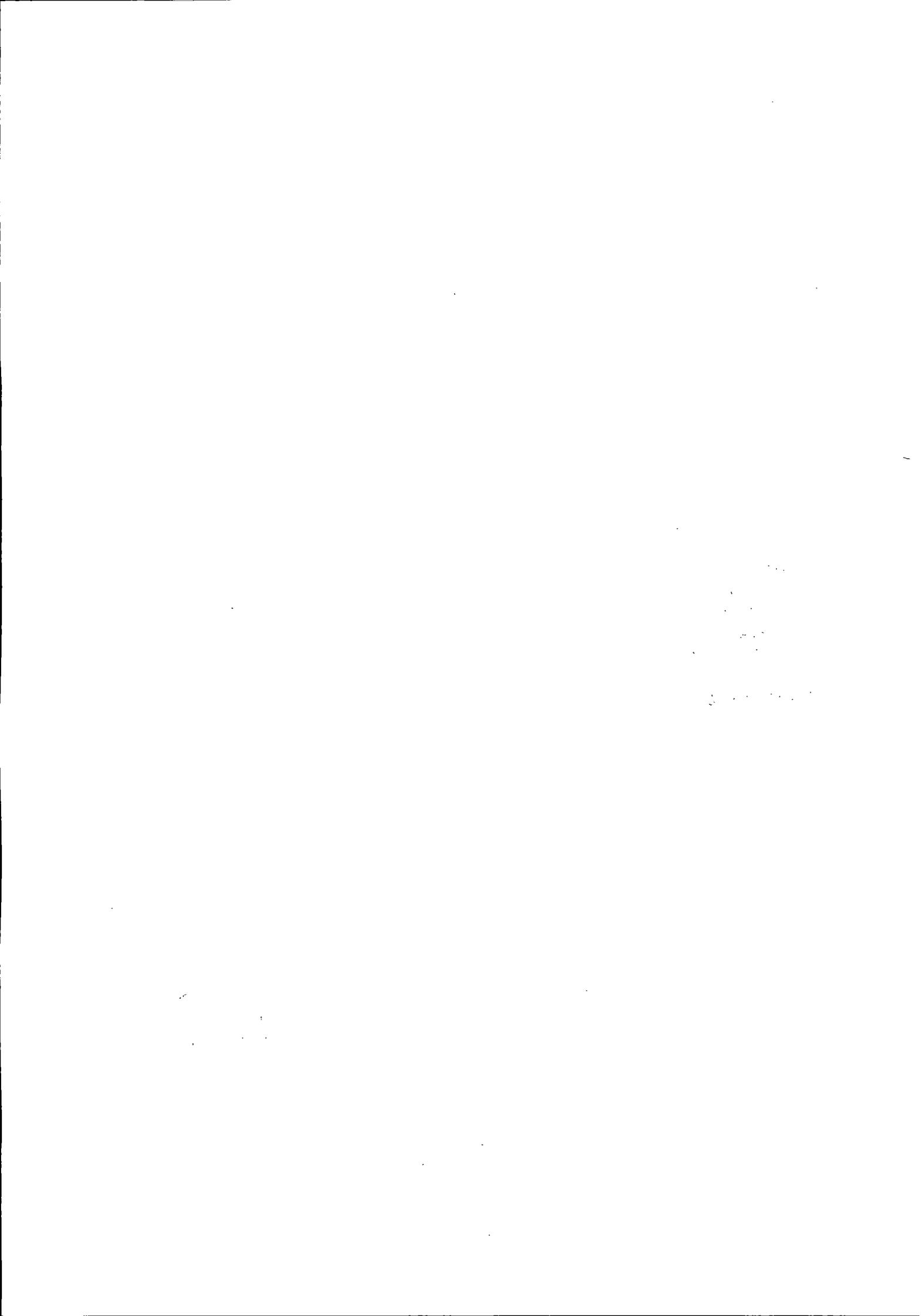
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 028/2017, do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

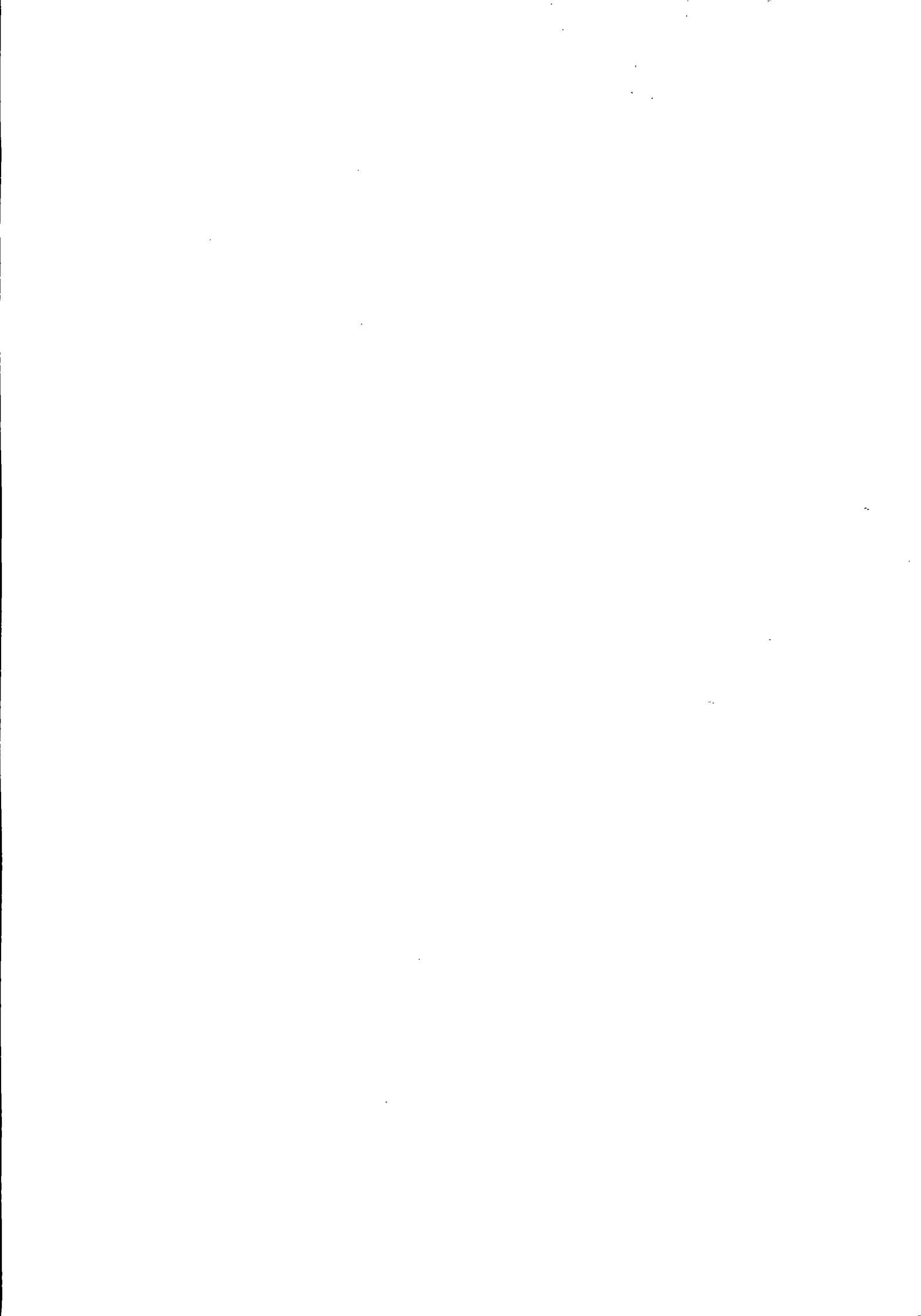
- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 08/01/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 08 de janeiro de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta Técnica
 - c) Envelope nº 3 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação à proposta técnica e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ /2017

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: ___ / ___ /2017





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2017

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3.2. No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra necessários.

3.2.1. O Critério de julgamento das propostas é do tipo TÉCNICA E PREÇO //MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com objeto bem como o termo de Referência anexo a este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento quando houver da equipe de trabalho os mesmos serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a prestação dos serviços e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

4. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do *modelo n° 06*, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, pois desta forma as associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades Publicas também poderão participar.

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.2 As empresas interessadas poderão estar acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 028/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 5.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 5.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 5.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 5.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - 5.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 5.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 5.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 5.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 5.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 5.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 5.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 5.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 5.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 5.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

a. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

i. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ii. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

b. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

a. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item h contendo:

- i. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- ii. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- iii. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iv. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vi. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- vii. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- viii. Certificado Negativa de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- ix. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- x. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- xi. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- xiii. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- xiv. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- xv. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- xvi. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- xvii. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- xviii. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- xix. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- xx. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- xxi. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- xxii. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- xxiii. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Comprovação de aptidão de bom desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em suas características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos.

7.1.2. Quanto à Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto licitado em número de cargos e candidatos inscritos.

a.1) A previsão de candidatos inscritos para o concurso público que trata o objeto do presente certame, levando em conta o histórico dos últimos concursos realizados pelo Município, é de **100 (cem)**.

a.2) Não serão aceitos somatórios de dados constantes de atestados, eis que o objetivo da comprovação tem a única e exclusiva finalidade de averiguar se as proponentes detêm o conhecimento técnico e a capacidade operacional inerentes às especificidades envolvidas na prestação dos serviços, tanto pelo número de cargos a serem concursados, como em razão da previsão de candidatos inscritos, de forma a garantir uma perfeita e segura execução do contrato.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais com formação compatível com os cargos a serem concursados que dispõe para a prestação de serviços ora licitados.

c) Comprovação individual de que os profissionais indicados no item anterior para a prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

d) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

d.1) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.

e) *Currículo* resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;

7.1.3. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Prova de capacidade financeira** conforme *Modelo n°06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde : AC - ativo circulante

PC - passivo circulante





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado vedado a sua substituição por balancetes ou balanços. As empresas que se enquadrem no regime tributário de MEI (Micro Empreendedor Individual), estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial.

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; Caso na certidão contar a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", também será aceita nas formas indicadas no item 9.5 do edital.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior á 10% (dez por cento) do Valor Máximo da Contratação. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

xxiv.

6.1.3 Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

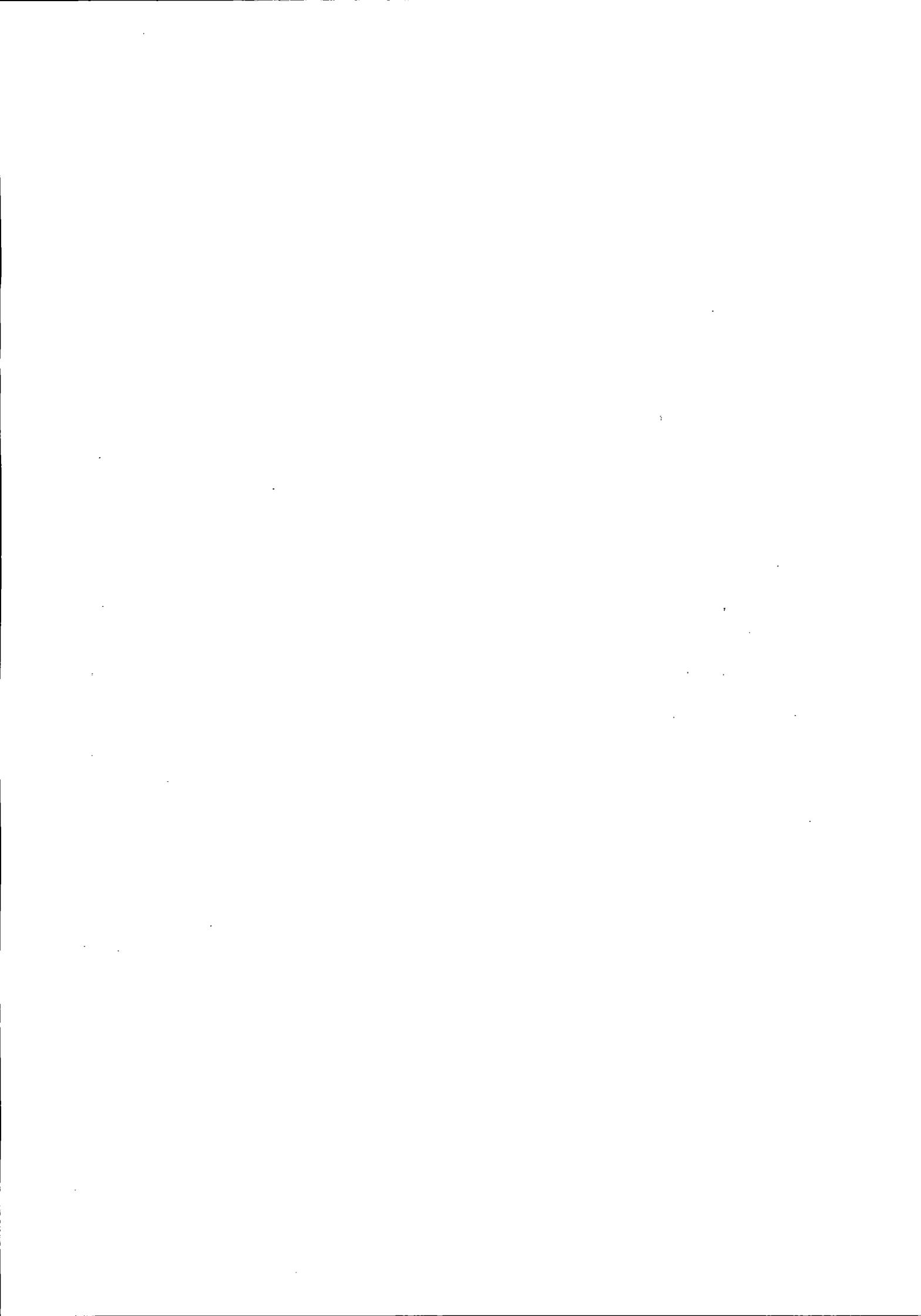
b. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

c. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

d. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

e. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

f. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).





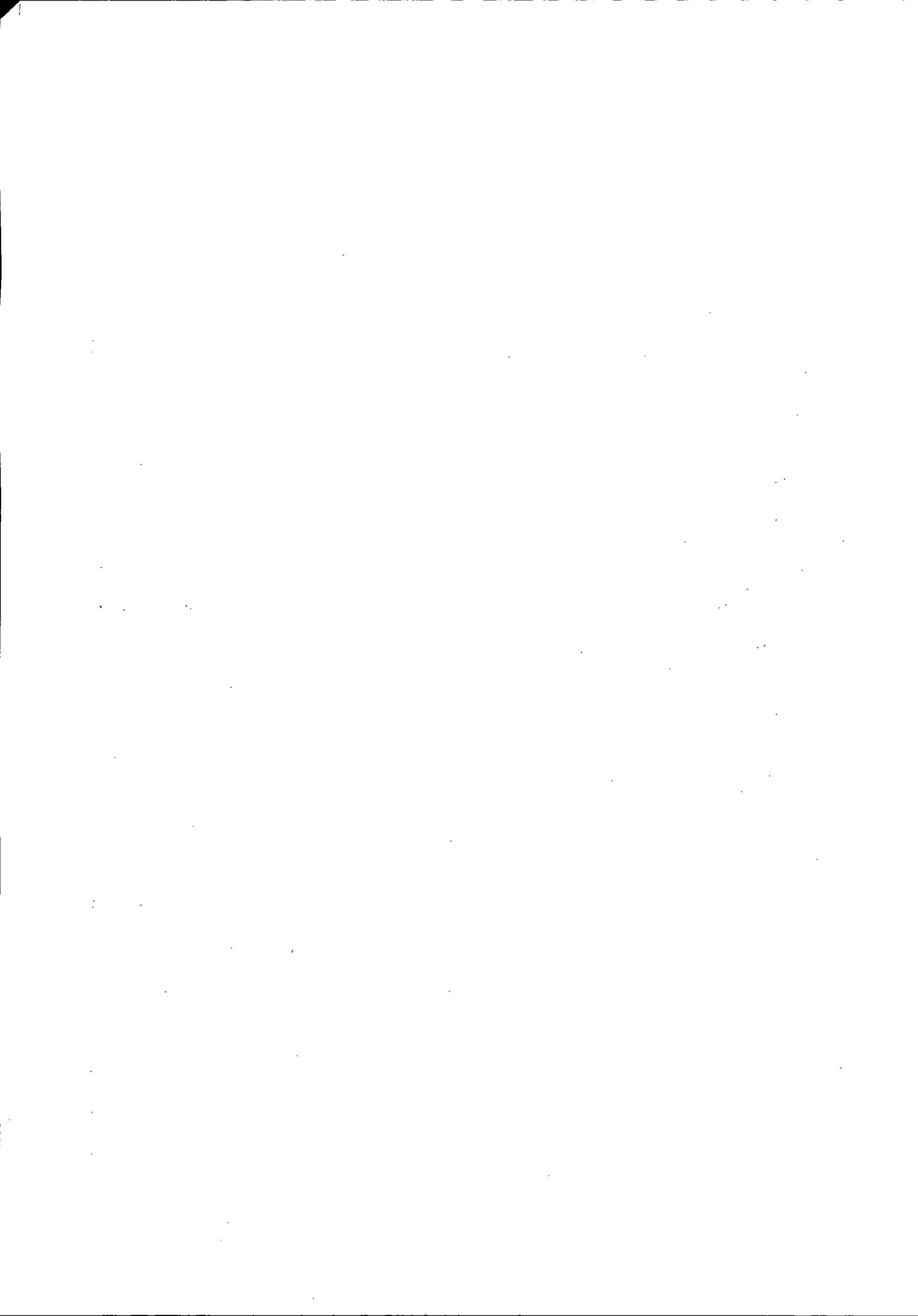
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- h. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- i. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- k. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- l. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

- 8.1 A Proposta Técnica, a ser apresentada no interior do envelope nº 02, deverá ser redigida com clareza, impressa em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal do proponente, assim como deverá abranger todos os serviços objeto do certame, obedecendo rigorosamente todas as informações técnicas exigidas no Edital.
- 8.2 A Proposta Técnica deverá vir acompanhada dos documentos abaixo especificados, de forma a comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
- 8.3 **Experiência profissional da equipe técnica apresentada:**
 - a - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.
- 8.4 **Qualificação complementar da equipe técnica apresentada:**
 - a - Comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
 - a.1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização em Recursos Humanos.
 - a.2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos.
 - b - Comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento.
 - c - Comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.
- 8.5 **Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:**
 - a - Apresentação de atestados emitidos por órgão ou entidades públicas, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de concurso público, teste ou processo seletivo. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
 - a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
 - a.2 - Número de candidatos inscritos.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a.3 - Descrição das etapas de seleção, mesmo que em atestados diversos, contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas.

a.4 - Manifestação expressa da empresa ou entidade cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

8.6 Experiência da licitante em quantidade de concursos:

a - Apresentação de atestados emitidos por órgão ou entidades públicas, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a concurso público, teste ou processo seletivo. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

a.3 - Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso, teste ou processo seletivo (federal, estadual, municipal)

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no interior do envelope nº 03, cujo qual deverá ser protocolado devidamente fechado e inviolado, contendo as informações abaixo relacionadas, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada conforme o *Modelo nº 05* (em anexo), devidamente assinada pelo representante legal do proponente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa, número do CNPJ e endereço;
- b) Identificação do número da Tomada de Preços;
- c) Descrição do objeto desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I e II;
- d) O preço proposto para execução do objeto licitado, respeitando o preço máximo estabelecido no item 1.4 deste Instrumento Convocatório, grafado em algarismos e por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

9.2 Ao assinar a PROPOSTA, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

9.3 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a **02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações sem arredondamento.**

9.4 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas com materiais, equipamentos, aparelhos, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza e todos os demais encargos necessários para a Execução do objeto licitado.

9.5 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.6 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, comercialmente inexecutável ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços praticados no mercado.

9.8 Caso a COMISSÃO considere o preço apresentado como inexecutável, poderá o proponente tentar demonstrar a sua viabilidade durante a reunião, nos termos da Lei, se assim pretender.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.9 A COMISSÃO reserva para si o direito de efetuar as diligências, pesquisas e consultas que julgar necessárias, nos termos da Lei, para aferir se a composição dos preços ofertados pelos proponentes são compatíveis com os preços de mercado e coerentes com o objeto licitado, podendo, ainda, a qualquer tempo, exigir documentação suplementar.

9.10 O não atendimento a qualquer um dos itens 1.4, 11.1, 11.6 e 11.7 incorrerá na desclassificação da proposta.

10. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

10.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

11.4 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.6 Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.11 Será considerado inabilitado o licitante que:

11.11.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

11.11.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.11.3 Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

11.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

12.2 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.5 O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

12.6 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.7 Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.7.1 A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.8 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.9 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.10 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 12.11 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 12.12 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 12.13 Será desclassificada a proposta que:
- 12.13.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 12.13.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 12.13.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas nos anexos;
 - 12.13.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 12.13.5 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 12.13.5.1 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 12.13.5.2 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 12.13.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 12.13.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 12.13.7 Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 12.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.16 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.17 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.18 O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

13. PREÇO

13.1 O Teto Máximo Global para a prestação dos serviços descritos no Objeto deste Edital será de **R\$ 58.067,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

14. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1 Experiência profissional da equipe técnica apresentada:

- a - Comprovação conforme estabelecido no subitem 10.2.1, ficando limitada a 40 (quarenta) pontos.
- b - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 05 (cinco) profissionais.
- c - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	1 (um)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	2 (dois)
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	4 (quatro)
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	6 (seis)
Mais de 5 (cinco) anos	8 (oito)

14.2 - Qualificação complementar da equipe técnica apresentada:

- a - Comprovação conforme subitem 10.2.2, limitado a 20 (vinte) pontos;
- b - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 05 (cinco) profissionais.
- c - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
---	------------------------------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Especialização em Recursos Humanos	2 (dois)
Ministrado aulas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção ou publicação de artigo(s) com tema(s) relativo(s) a recrutamento e seleção	3 (três)
Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos	4 (quatro)

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

14.3 - Quantidade de candidatos inscritos:

a - Comprovação individual por atestado apresentado conforme estabelecido no subitem 10.2.3, ficando limitada a 20 (vinte) pontos.

b - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso ou Processo Seletivo Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

CANDIDATOS INSCRITOS	PONTOS POR ATESTADO
Concurso com até 200 candidatos	0,5 (meio)
Concurso com 201 a 500 candidatos	1,0 (um)
Concurso com mais de 500 candidatos	2,0 (dois)

14.4 - Experiência em quantidade de concursos:

a - Comprovação conforme estabelecido no subitem 10.2.4, ficando limitada a 20 (vinte) pontos.

b - A pontuação relativa à experiência em quantidade de concursos promovidos, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTOS POR CONCURSO
Concurso na esfera Municipal	1 (um)
Concurso na esfera Estadual ou Federal	2 (dois)

14.5 Apurada a pontuação total das propostas técnicas das licitantes, mediante o somatório dos pontos atinentes a cada um dos critérios definidos nos itens 13.1 a 13.4, a Comissão definirá a Nota Técnica de cada proponente, da seguinte forma:

14.5.1 Será apurado o Índice Técnico da Proposta (ITP), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela Maior Pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas, conforme fórmula a seguir:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}}$$

14.5.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida mediante a multiplicação do Índice Técnico da Proposta (ITP) por 100.

$$\text{NPT} = \text{ITP} \times 100$$

14.5.3 As Notas das Propostas Técnicas (NPT) serão classificadas em ordem decrescente, procedendo a Comissão conforme disposto no item 12.15.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 Serão abertos os envelopes das proponentes classificadas na avaliação e julgamento da Proposta Técnica para análise, avaliação e classificação das Propostas de Preços.

14.2 As propostas de preços devem obedecer às disposições constantes dos itens 1.4, 11.1, 11.6 e 11.7 do presente Edital, sob pena de desclassificação.

14.2.1 Em constatando a Comissão a existência de erros numéricos nas propostas, somente serão possíveis correções nos seguintes casos:

a - havendo divergência entre o valor apresentado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, quando prevalecerá este último; e

b - no caso de apresentação de preço com mais de duas casas decimais, quando se desprezará os mesmos a partir da terceira casa, inclusive.

14.3 As propostas de preços aprovadas serão colocadas em ordem crescente, sendo que a Nota de Preço (NP) de cada proponente será calculada mediante a multiplicação do valor da Menor Proposta das proponentes por 100 (cem) e dividindo pela Proposta de Preço (PP) da proponente avaliada, a partir da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

14.4 As Notas de Preços (NP) serão então classificadas em ordem decrescente e a comunicação do resultado da análise, avaliação e classificação das Propostas de Preços se dará na forma estabelecida no item 12.28 do presente Edital.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - PONDERAÇÕES ENTRE AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

15.1 A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) com peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota da Proposta de Preços (NP) com peso de 40% (quarenta por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 60) + (NP \times 40)}{100}$$

15.2 A classificação final dos proponentes será feita em ordem decrescente dos valores obtidos com a Nota Final.

15.3 Se a maior Nota Final não tiver sido alcançada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e, acaso configure situação de empate, nos termos do disposto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão procederá da seguinte forma:

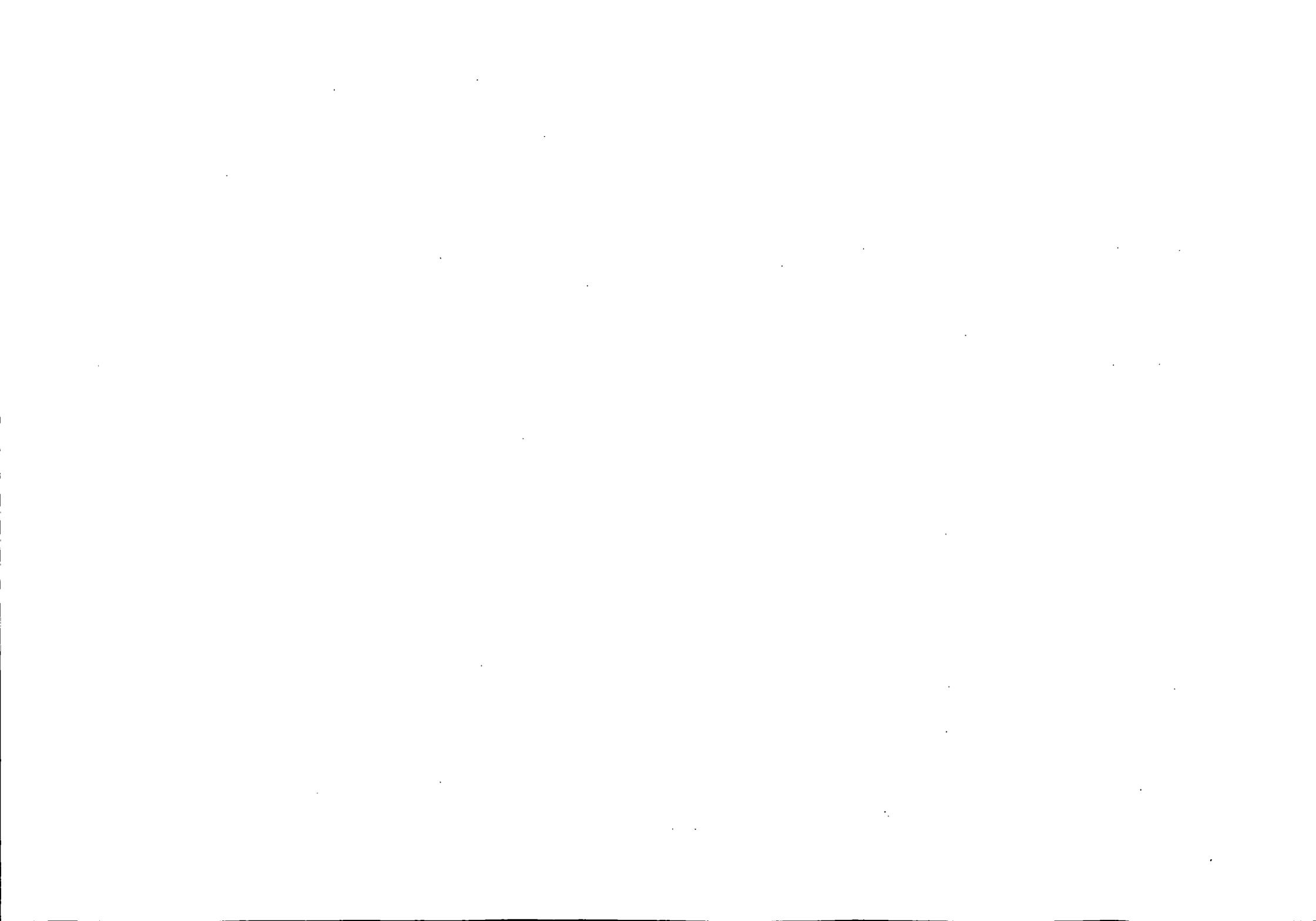
a - Será concedido à proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Nota Final (NF) for considerada empatada, o direito de preferência, oportunizando à mesma a redução do seu preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pela Comissão de Licitação.

b - No caso de equivalência das Notas Finais (NF) obtidas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no item 12.27, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a redução do seu preço;

c - Com base no novo preço, a Comissão irá refazer o cálculo das Notas das Propostas de Preço de todos os proponentes e, ainda, nova ponderação para obtenção da Nota Final (NF) e classificação final.

d - Será considerada vencedora a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência se a mesma atingir Nota Final (NF) superior à da empresa inicialmente melhor classificada.

e - Em não ocorrendo a situação descrita na letra "d", a Comissão irá verificar se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontravam na situação de empate quando da primeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

classificação. Se houver, a Comissão procederá conforme disposto nas letras "a" a "d". Em não havendo será declarada vencedora a proponente com a maior Nota Final (NF).

f - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove a sua regularidade fiscal ou não assine o contrato no prazo fixado, a Comissão procederá na forma estabelecida nas letras "a" e seguintes.

15.4 No caso de empate entre as maiores Notas Finais, não ocorrendo a situação descrita no item 12.27, para fins de melhor classificação final, prevalecerá a maior Nota da Proposta Técnica (NPT).

15.4.1 Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos os proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que não atingirem Nota Final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta).

15.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem novas propostas.

15.7 A comunicação do resultado com a Nota Final (NF) se dará na forma estabelecida no item 12.29 do presente Edital.

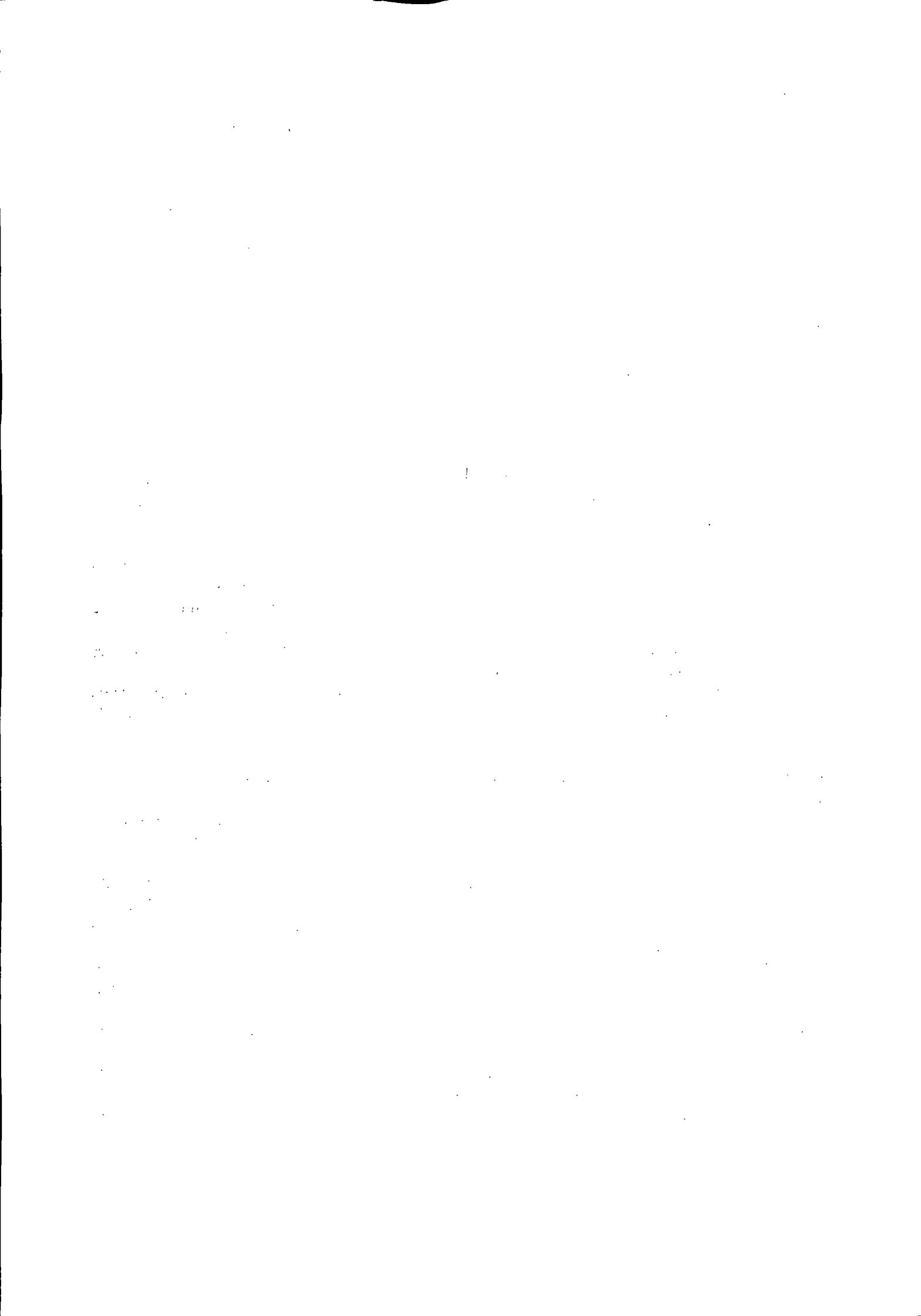
15.8 A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento do certame que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
 - i. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- b. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- c. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- d. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- e. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- a. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

- ii. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- a. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- b. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- c. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- d. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

18.5 Os dias e horários para as referidas qualificações/cursos ocorrerem de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo que os profissionais deverão estar com no mínimo de 20 (vinte) minutos de antecedência no local do curso.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 Os pagamentos serão realizados conforme segue:

- A) - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do concurso;
- B) - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil depois de publicado o edital de homologação final do concurso;

17.2 Nas Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de **Município de Pato Bragado**, CNPJ: 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR – CEP 85.948-000, na qual deve constar a Descrição dos serviços prestados e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de **Prova de regularidade fiscal**, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar, no ato da Entrega da Nota Fiscal, a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

21. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

21.5 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

21.6 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.1.1 Advertência por escrito;

22.1.2 Multa de mora de 0,25% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

22.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor global do contrato;

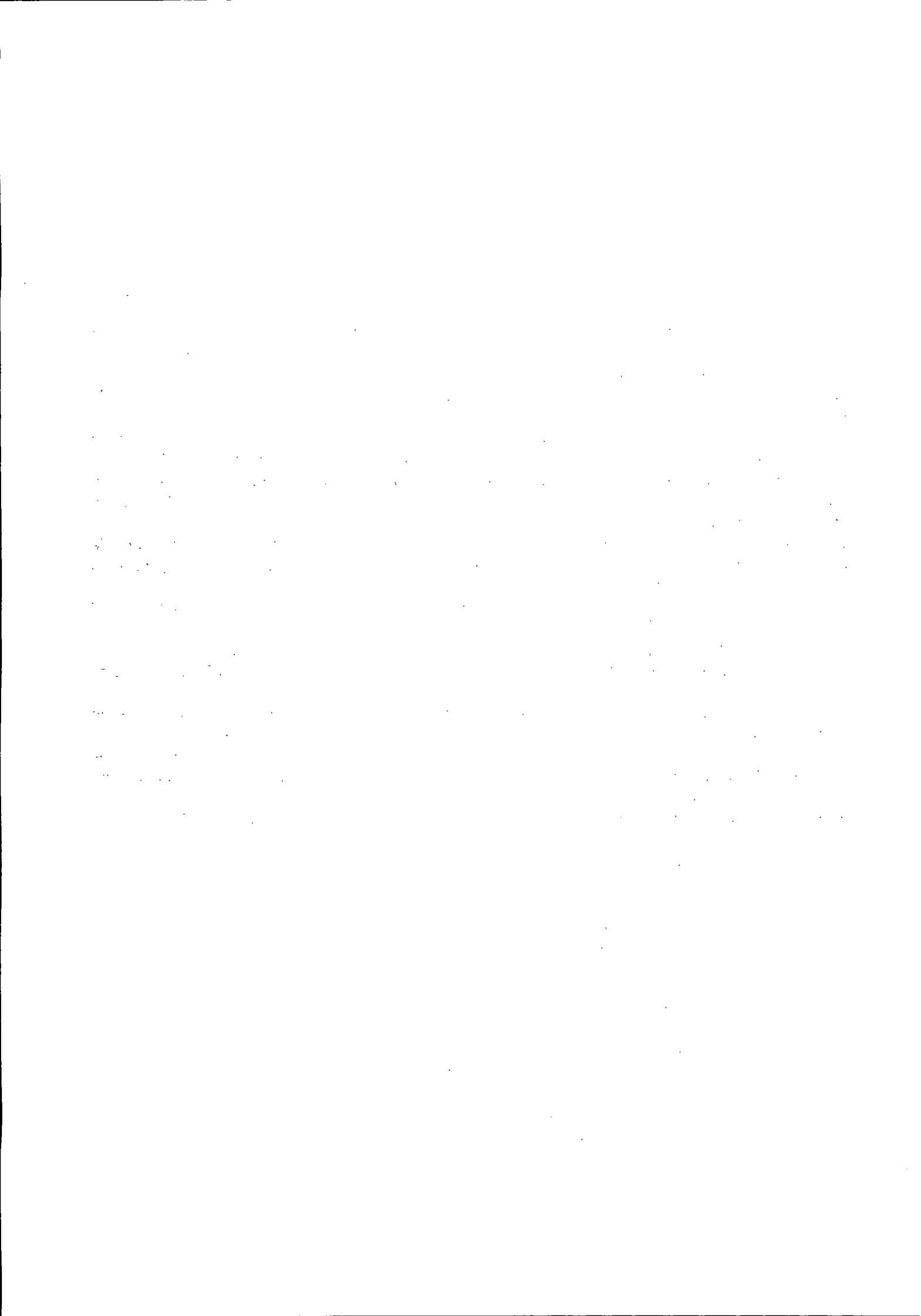
22.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.2.1 Advertência por escrito;

22.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor global do contrato;

22.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

22.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

22.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.1 Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

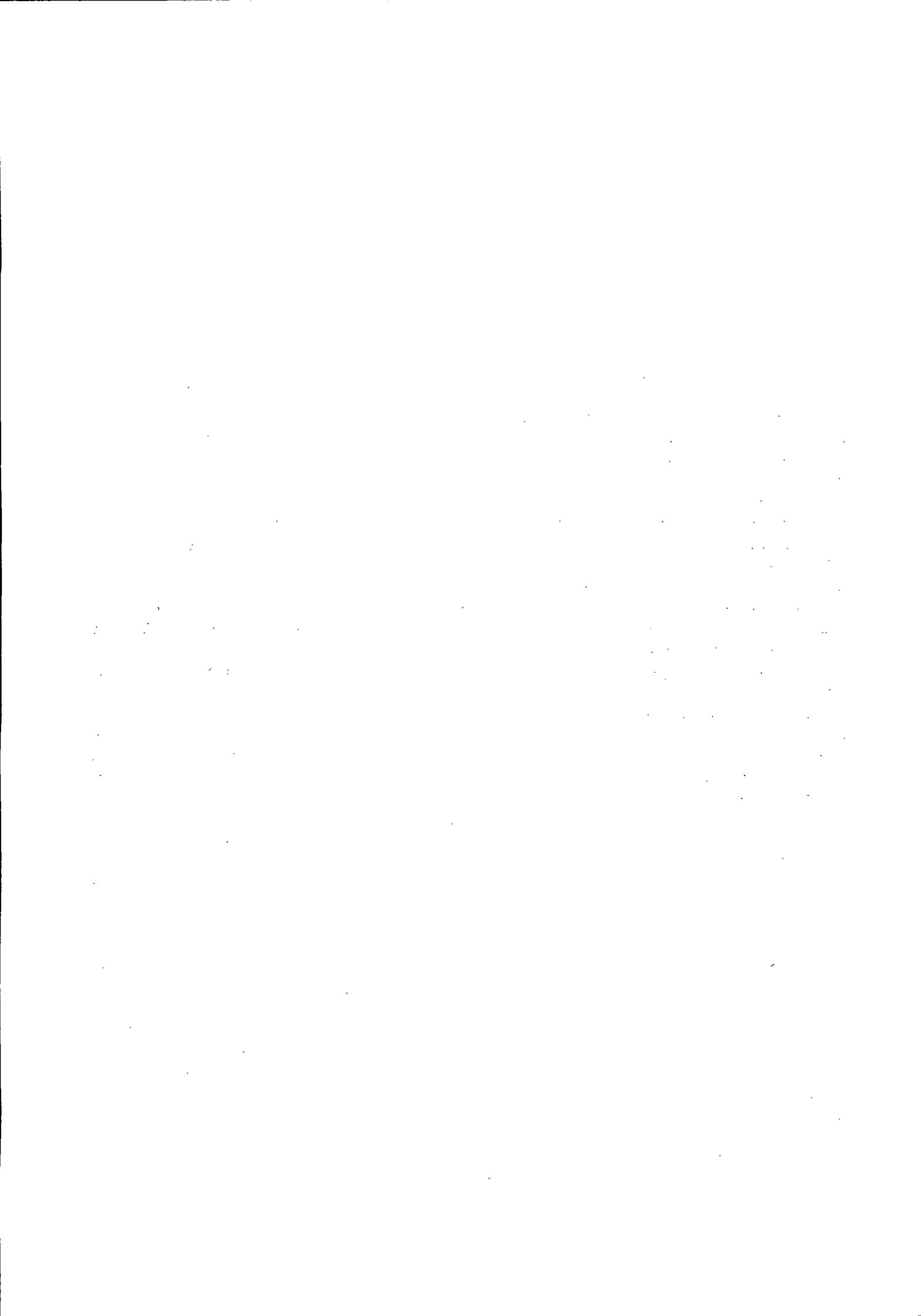
Anexo X – Declaração de Parentesco;

Anexo XI - Capacidade financeira

Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XV – Ordem de Serviços

24. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

24.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

24.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

24.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

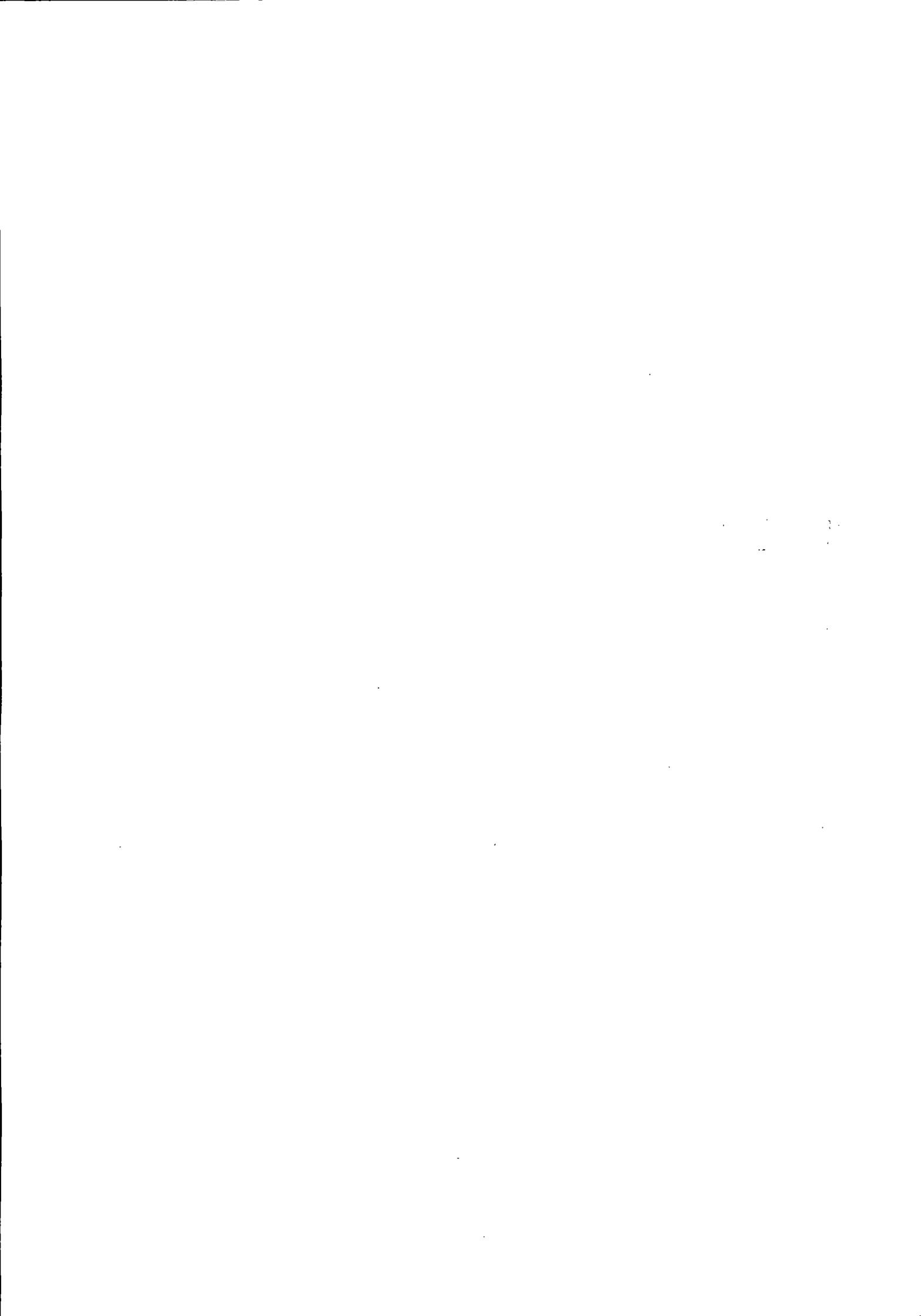
24.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

25.FORO

As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

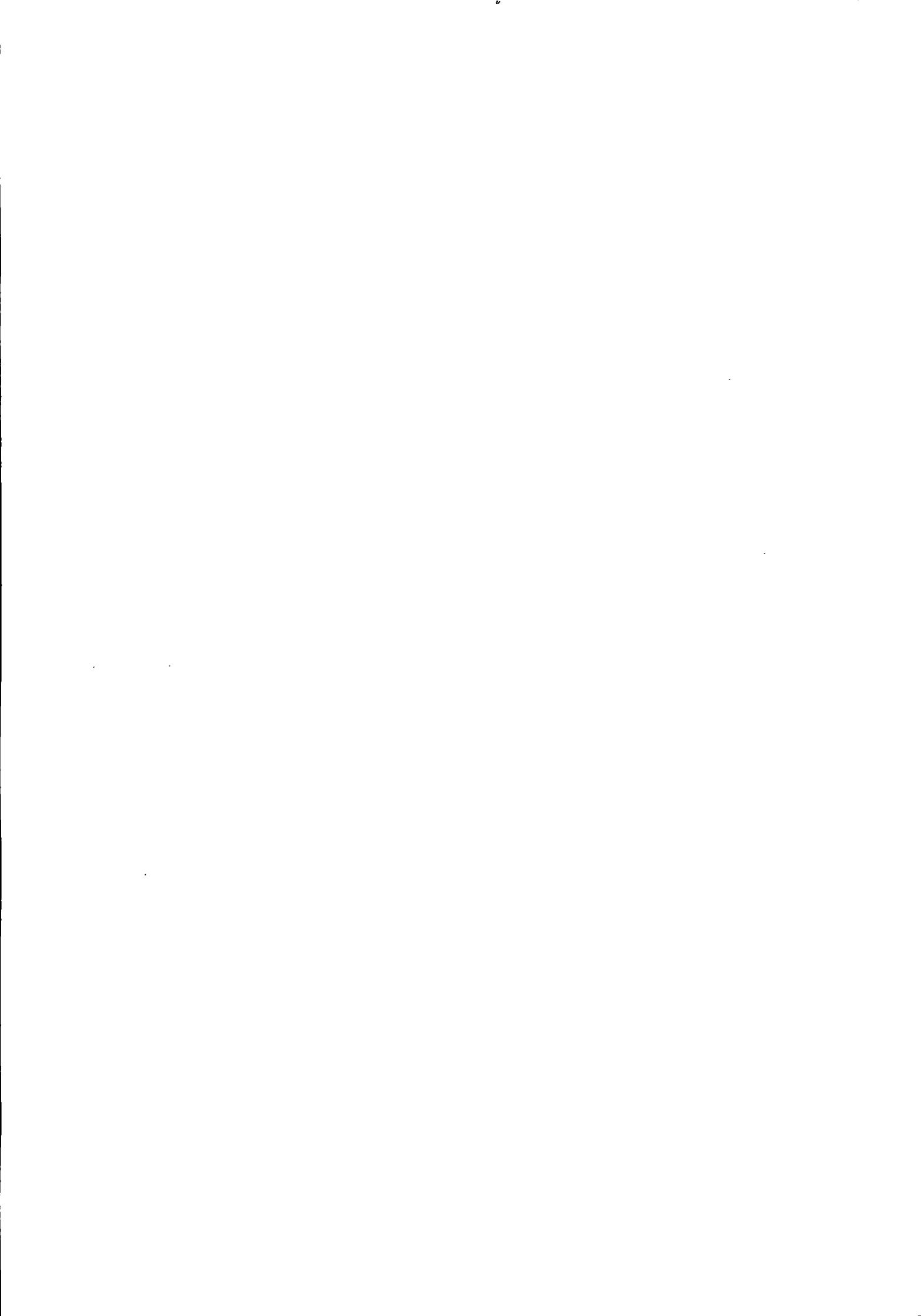
25.FORO

As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

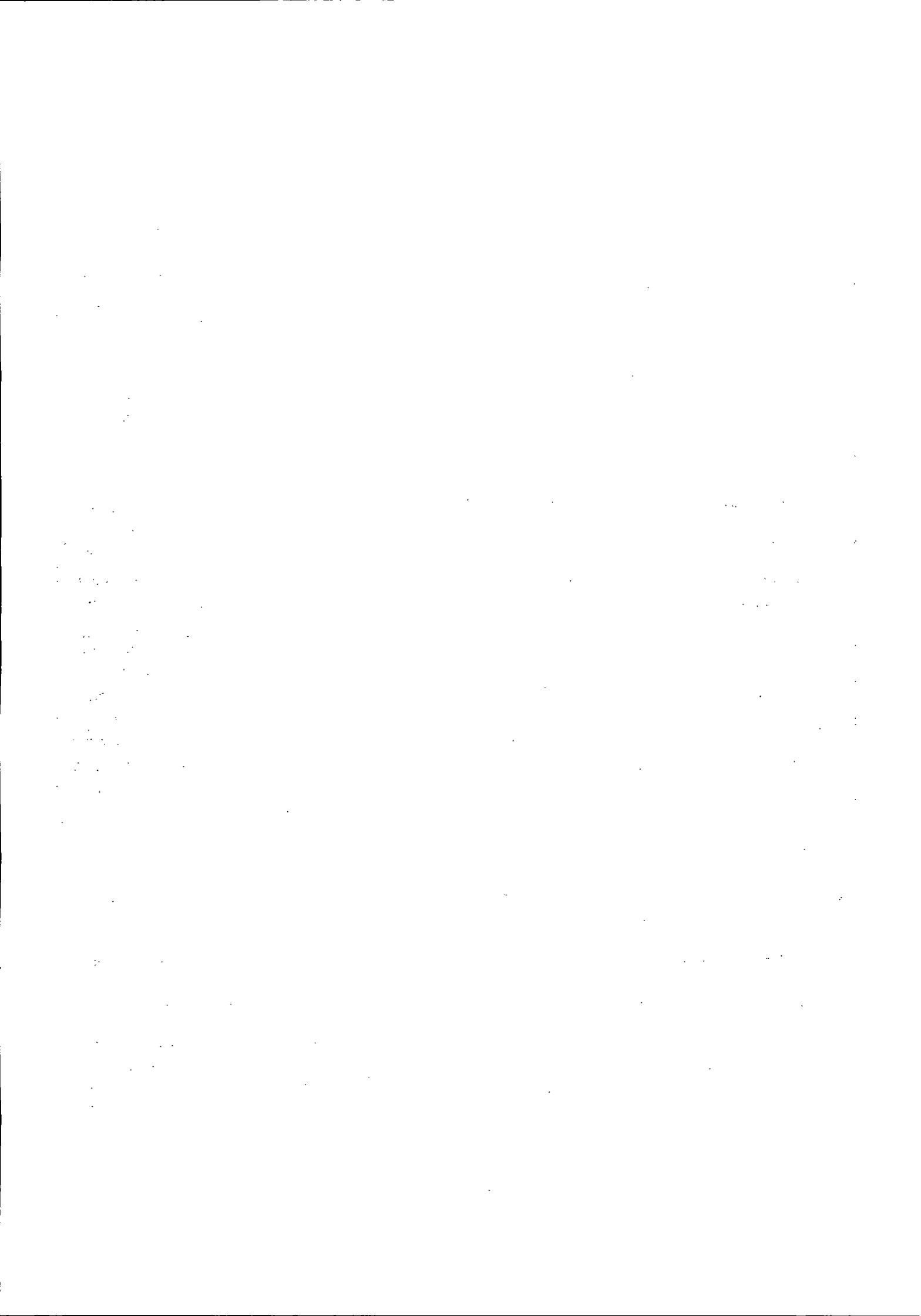
Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa ou Instituição especializadas em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado - PR, conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação do MUNICÍPIO:**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO BASE INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Colaborador Auxiliar I	Zeladora	CR	20 h	R\$ 548,26	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar II	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 h	R\$ 1.074,61	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar II	Cozinheira	01	40 h	R\$ 1.074,61	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Auxiliar III	Pedreiro	CR	40 h	R\$ 1.293,21	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Administrativo	Secretário Escolar / Assistente de Biblioteca	CR	40h	R\$ 1.359,33	Ensino Médio Completo
Colaborador de Execução II	Agente Tributário	CR	40h	R\$ 1.643,91	Ensino médio completo
Colaborador Operacional	Mecânico	CR	40h	R\$ 1.556,77	Ensino Fundamental Incompleto
Colaborador Técnico I	Desenhista	01	40h	R\$ 1.643,91	Ensino médio completo e curso profissionalizante
Colaborador Técnico II	Instrutor de Esportes	02	40h	R\$ 1.863,26	Ensino superior completo em Educação Física e Registro no CREF





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Colaborador Profissional I	Procurador Jurídico	01	20 h	R\$ 2.630,63	Ensino superior completo em Direito e Registro na OAB
Colaborador Profissional I	Médico Veterinário	01	20 h	R\$ 2.630,63	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe
Colaborador Profissional II	Enfermeiro	01	40h	R\$ 2.849,22	Ensino Superior em Enfermagem e registro no órgão da Classe
Colaborador Profissional IV	Médico Ginecologista	01	10 h	R\$ 5.494,39	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
Colaborador Profissional V	Médico Pediatra	CR	15 h	R\$ 9.157,48	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
Colaborador Profissional VI	Médico Clínico Geral	02	20 h	R\$ 9.157,48	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.

CR – Cadastro de Reserva

a – As provas do concurso serão realizadas na cidade de Pato Bragado - PR, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecido neste Edital de licitação.

b - A empresa contratada deverá:

1 - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário ao MUNICÍPIO. Apresentar a descrição da infra-estrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.

2 - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante o MUNICÍPIO. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público, bem como de Instrução Normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deverão ser cumpridas fielmente, tendo em vista que as contratações deverão ser submetidas a aprovação da referida Corte de Contas.

03 - DA SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao MUNICÍPIO.

04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover o MUNICÍPIO de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

4.2 - A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante o planejamento estratégico e metas estabelecidas pelo MUNICÍPIO e ainda manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias e pedidos de exonerações.

05 – CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

07 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este MUNICÍPIO, quais sejam: Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico - Lei Complementar nr. 003/1996; Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Funcionários Públicos - Lei nr.675/2004; Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Magistério - Lei nr. 864/2006 e demais legislação pertinente.

08 - PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da receita própria do MUNICÍPIO e de cobrança de taxas de inscrição.

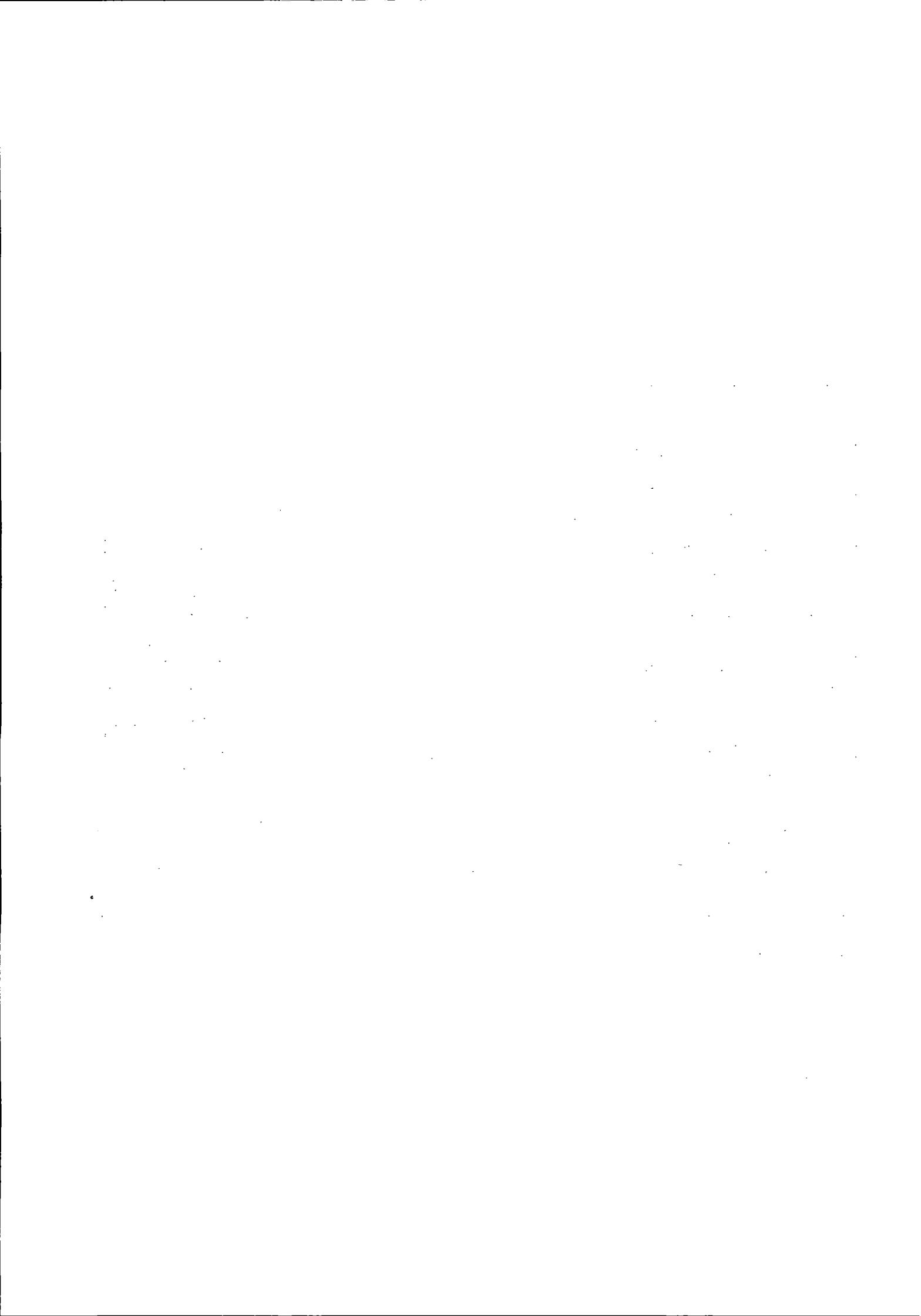
As despesas estão previstas no orçamento do MUNICÍPIO, através:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

1 – As etapas que compõe o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumpridos pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	Mínimo de 20 (vinte) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento	05 (cinco) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas	No mínimo 05 (cinco) dias corridos após a homologação das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso, contendo as notas das provas escritas e de aptidão prática.	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas
09	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

1.a – O prazo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecidas é de 60 (sessenta) dias.

2 – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

2.b - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

III. Dos portadores de deficiência física;

IV. Das Inscrições;

V. Dos requisitos;

VI. Documentos exigidos;

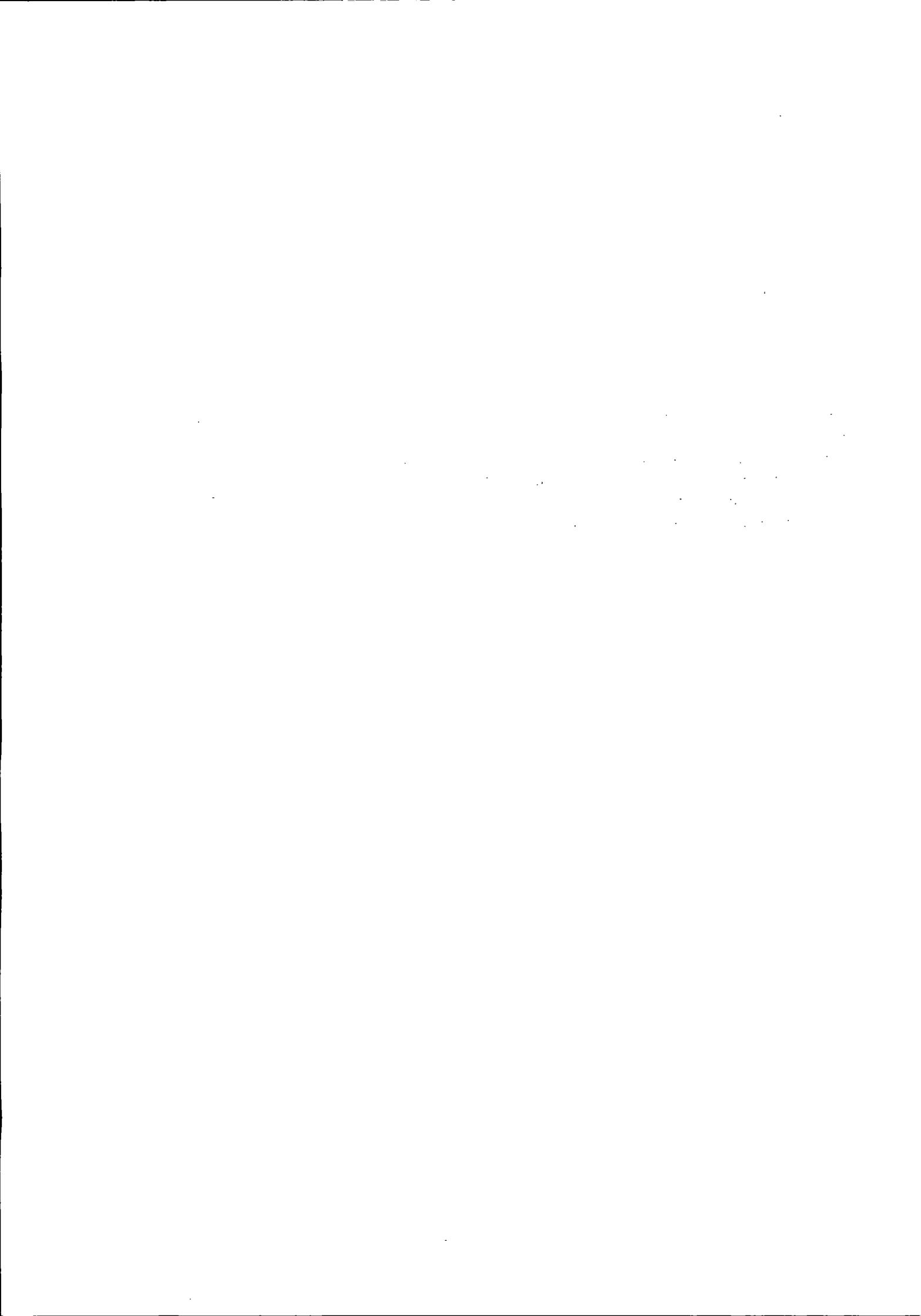
VII. Provas;

VIII. Datas das Provas;

IX. Classificação final dos candidatos;

X. Critérios de Desempate;

XI. Divulgação dos resultados;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

- 2.c - Elaboração de Editais;
- 2.d - Realização de inscrições;
- 2.e - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO;
- 2.f - Elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos das provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;
- 2.g - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;
- 2.h - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;
- 2.i - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;
- 2.j - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Pato Bragado – PR.
À Comissão de Licitações
Tomada de Preços:/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, a EXECUÇÃO DE Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado PR, conforme relacionado abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO BASE INICIAL	ESCOLARIDADE MINIMA
Colaborador Auxiliar I	Zeladora	CR	20 h	R\$ 548,26	
Colaborador Auxiliar II	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 h	R\$ 1.074,61	
Colaborador Auxiliar II	Cozinheira	01	40 h	R\$ 1.074,61	
Colaborador Auxiliar III	Pedreiro	CR	40 h	R\$ 1.293,21	
Colaborador Administrativo	Secretário Escolar / Assistente de Biblioteca	CR	40h	R\$ 1.359,33	
Colaborador de Execução II	Agente Tributário	CR	40h	R\$ 1.643,91	
Colaborador Operacional	Mecânico	CR	40h	R\$ 1.556,77	
Colaborador Técnico I	Desenhista	01	40h	R\$ 1.643,91	
Colaborador Técnico II	Instrutor de Esportes	02	40h	R\$ 1.863,26	
Colaborador Profissional I	Procurador Jurídico**	01	20 h	R\$ 2.630,63	
Colaborador Profissional I	Médico Veterinário**	01	20 h	R\$ 2.630,63	
Colaborador Profissional II	Enfermeiro**	01	40h	R\$ 2.849,22	
Colaborador Profissional IV	Médico Ginecologista**	01	10 h	R\$ 5.494,39	
Colaborador Profissional V	Médico Pediatra**	CR	15 h	R\$ 9.157,48	
Colaborador Profissional VI	Médico Clínico Geral**	02	20 h	R\$ 9.157,48	

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas no Termo de Referência;
- Valor unitário, valor total de cada item;
- valor global da proposta;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2017.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIII – MINUTA DO CONTRATO N.º

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, a **EXECUÇÃO DE Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado PR;**

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO II – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital de Tomada de Preços n.º 011/2016, e demais documentos que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

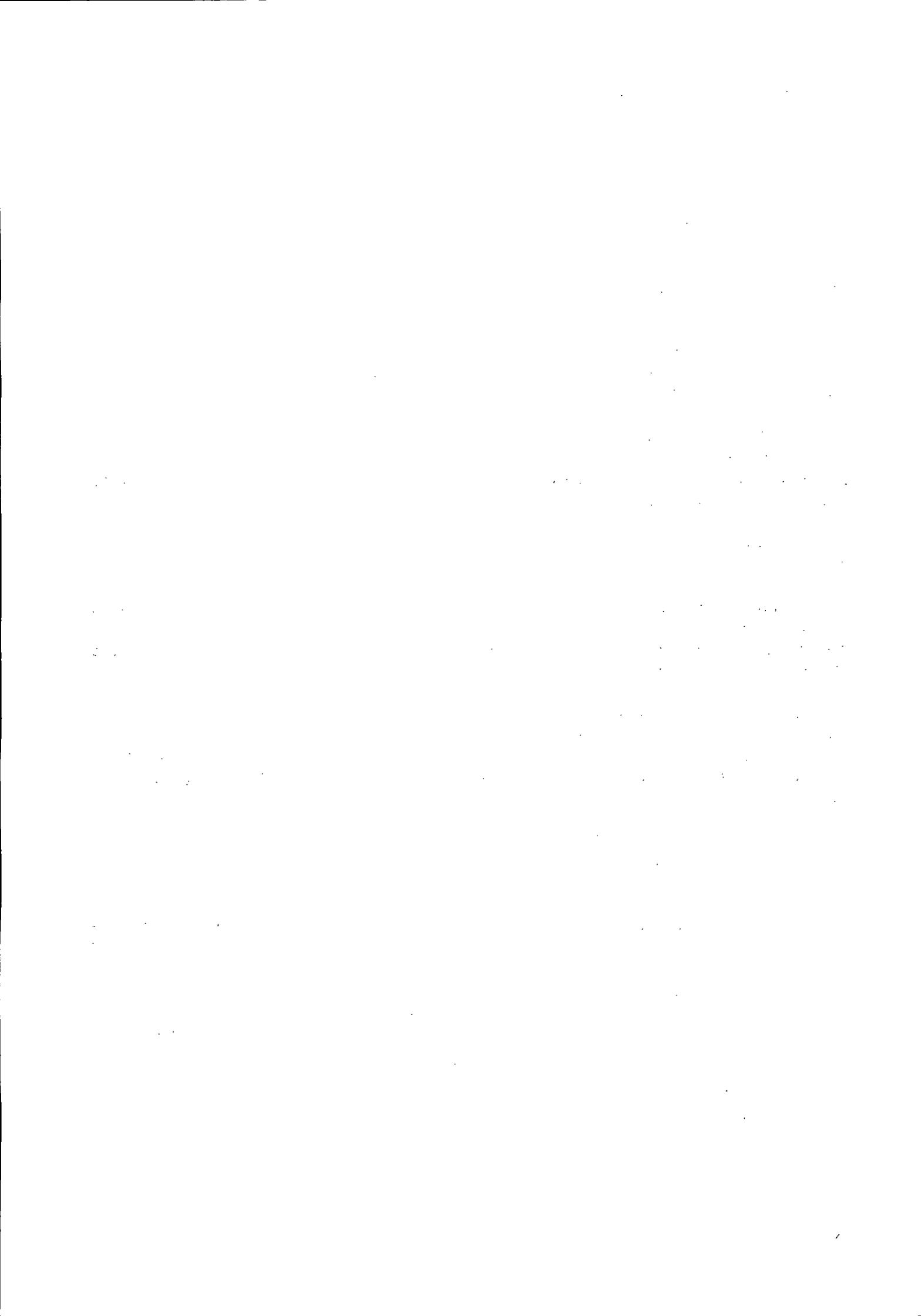
1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º/2017 e seus anexos;

b - Proposta de Preço e Técnica da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes no Anexo I e II do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria do MUNICÍPIO e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05 – 404 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2.2 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a” , Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do Anexo I e II do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis na forma da Lei, tendo o seu início a partir da data de assinatura do CONTRATO.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes nos Anexos I e II do Edital, que a este integram.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão realizados conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do concurso;

b - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do concurso;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no item 21 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos Serviços objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, por intermédio de seus titulares.

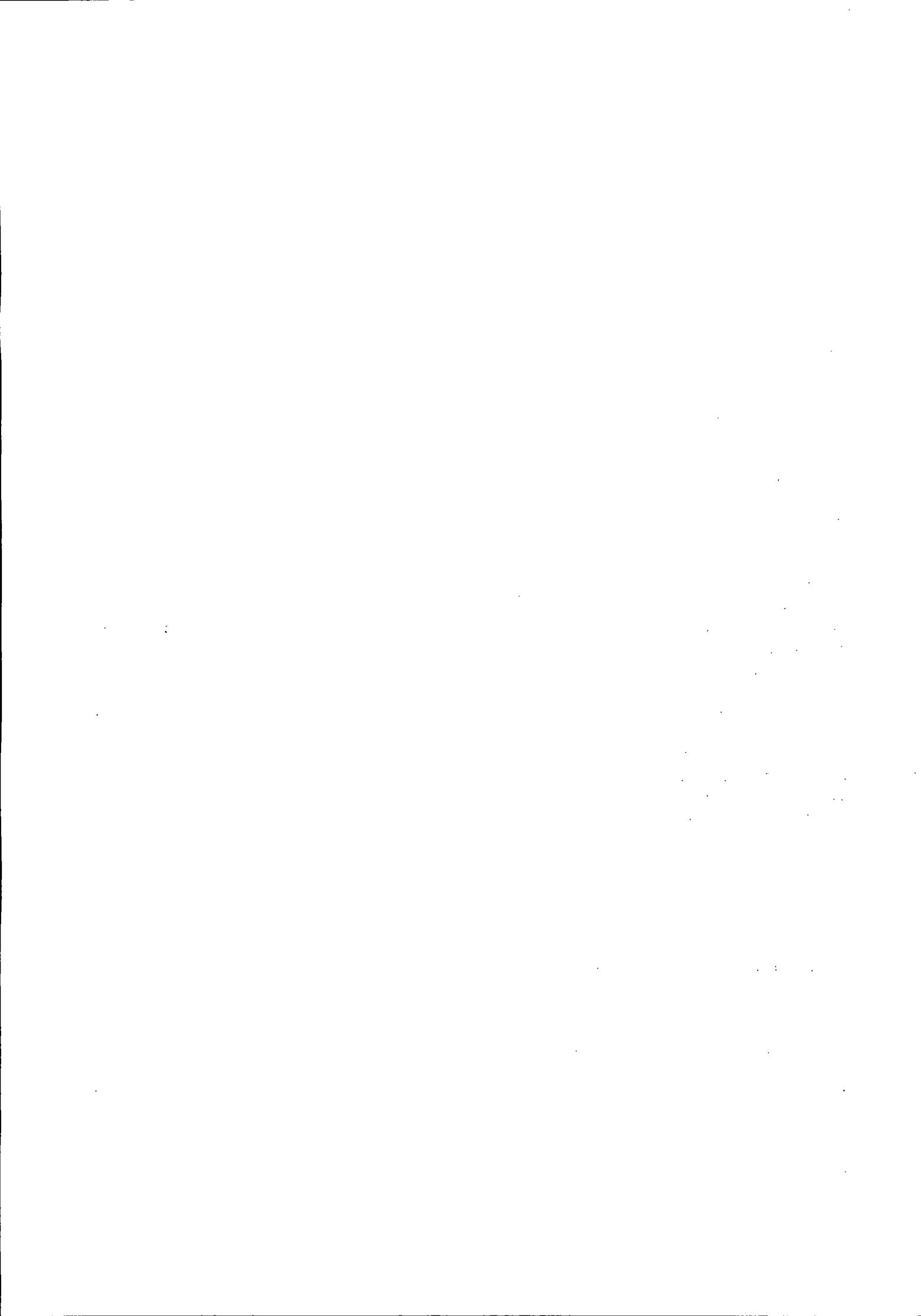
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O MUNICÍPIO se obriga a:

a - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a concurso público, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

b - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico.

c - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.





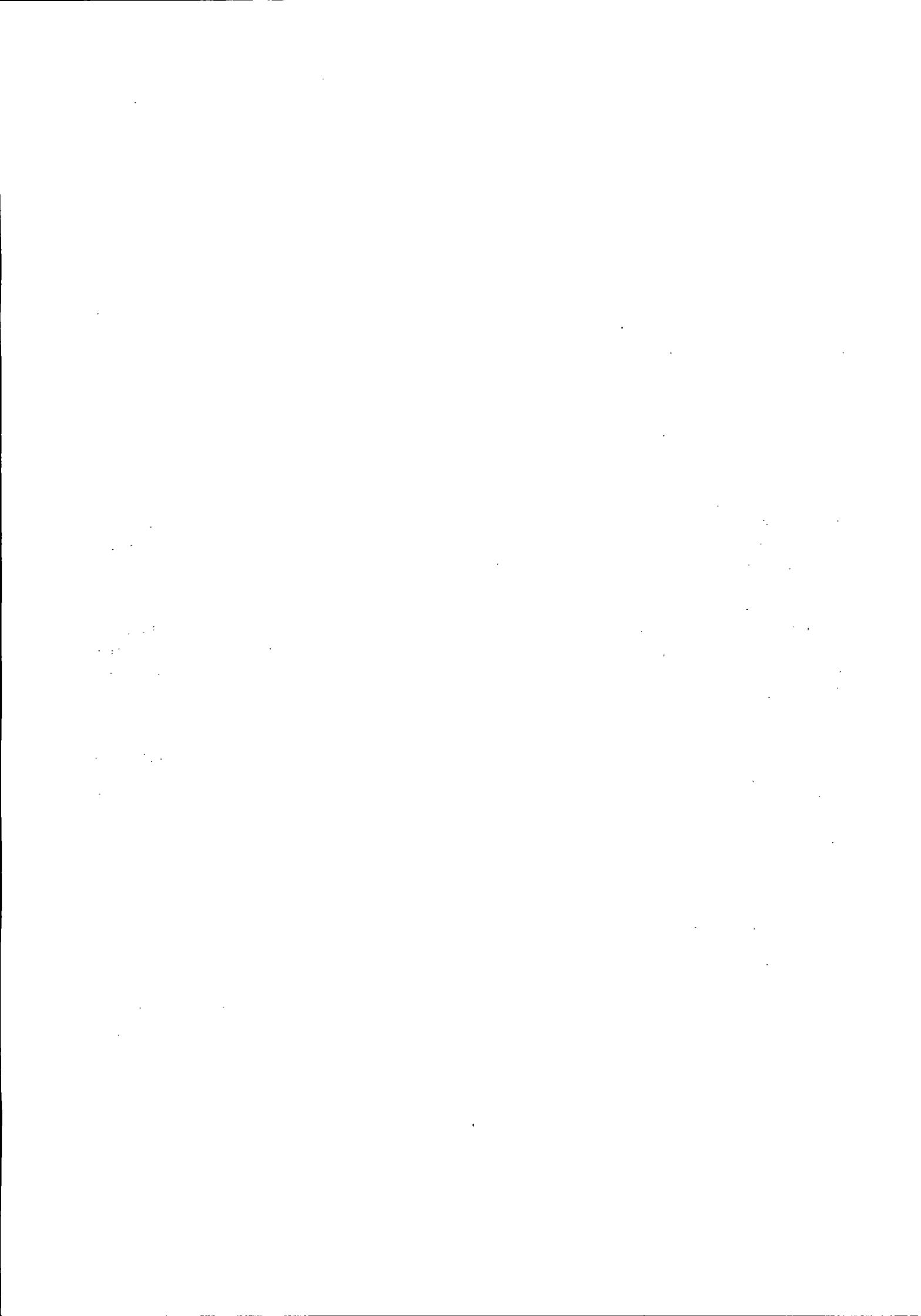
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor do MUNICÍPIO.
- e - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pelo MUNICÍPIO.
- f - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para o MUNICÍPIO, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2** - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, em especial as contidas na Instrução Normativa n.º 071/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 10.3** - Elaborar editais (com anuência prévia do MUNICÍPIO), formulários, listagens, cadastros e comunicado.
- 10.4** - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.
- 10.5** - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.
 - 10.5.1** – As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.
- 10.6** - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- 10.7** - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- 10.8** - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.9** - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.10** - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.11** - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.
- 10.12** - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do MUNICÍPIO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- 10.13** - Prestar assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- 10.14** - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.
- 10.15** - Entregar o resultado final do certame.
- 10.16** - Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o MUNICÍPIO, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade.
- 10.17** - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o MUNICÍPIO.
- 10.18** - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.
- 10.19** - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao MUNICÍPIO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- 10.20** - Manter intercâmbio de informações com a Secretaria de Administração Geral e Finanças/Departamento de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.21 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO.

10.22 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.23 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

10.24 - Emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária do MUNICÍPIO, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações do MUNICÍPIO e do Banco para a empresa CONTRATADA.

10.25 - Impedir a participação direta e indireta de técnicos na formalização das questões das provas escritas que seja parente direto ou consanguíneo até o terceiro grau dos candidatos inscritos e homologados para o concurso público, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 - Além das hipóteses estabelecidas, que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso a contratada estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório nº/2016, Modalidade Tomada de Preços nº/2016, com fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º emitida em com validade até e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º emitida em com validade até, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, de de.....





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____

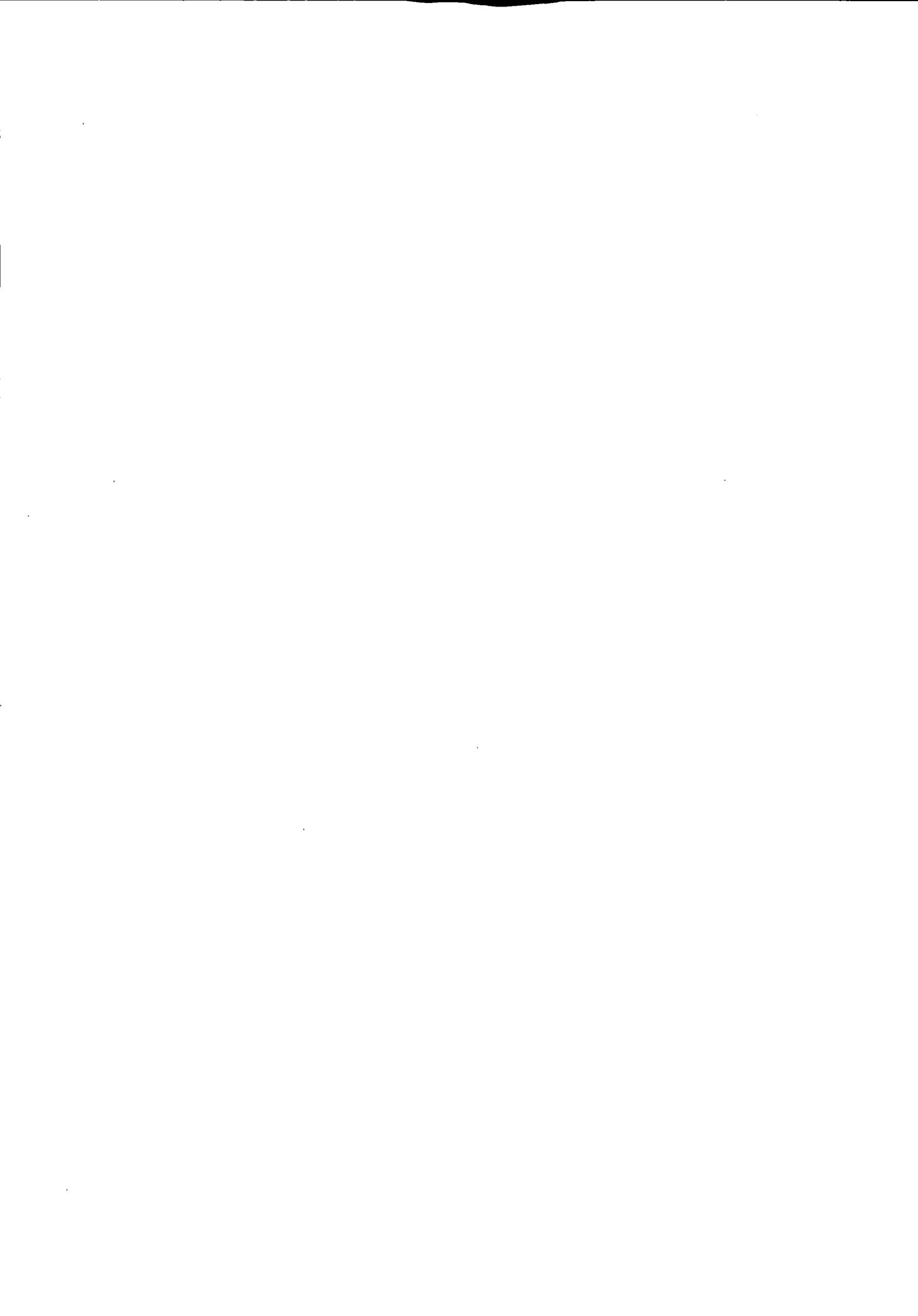
RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

E-mail _____

_____, _____ de _____ 2016

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

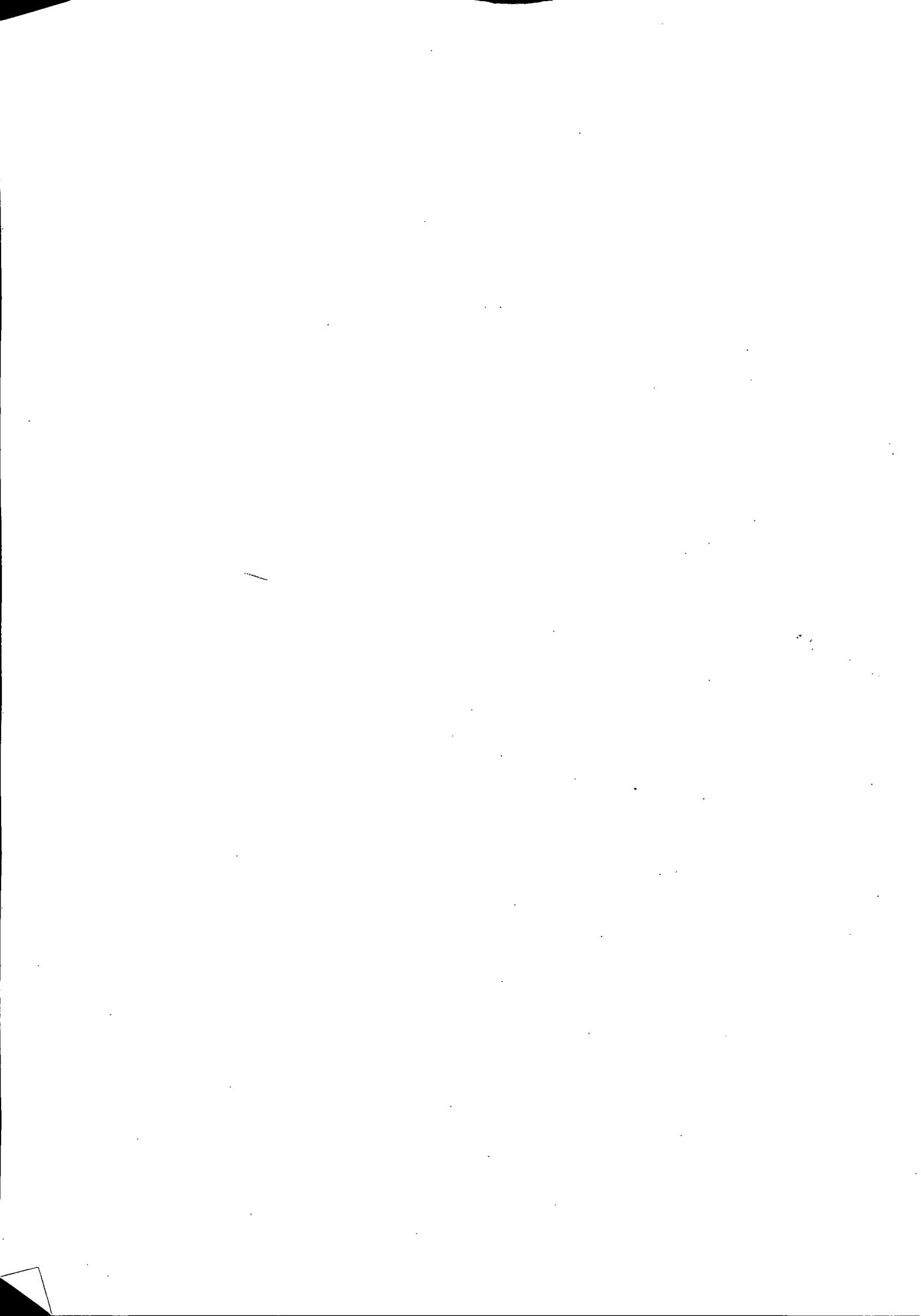
Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a iniciar a prestação dos serviços de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicada na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)





Ao Excelentíssimo Senhor
LEOMAR ROHDEN
Digníssimo Prefeito do Município de
Pato Bragado – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2889

Data: 14 / 12 / 17

HS: 15:35 Tômio

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.656/0001-64, com sede na Rua Apucarana, nº 2855, Centro, CEP 85.948-000, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, por sua representante legal Sra. **ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.167.628-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 403.843.499-00, vem com o devido respeito e acatamento, expor para ao final requerer o que segue.

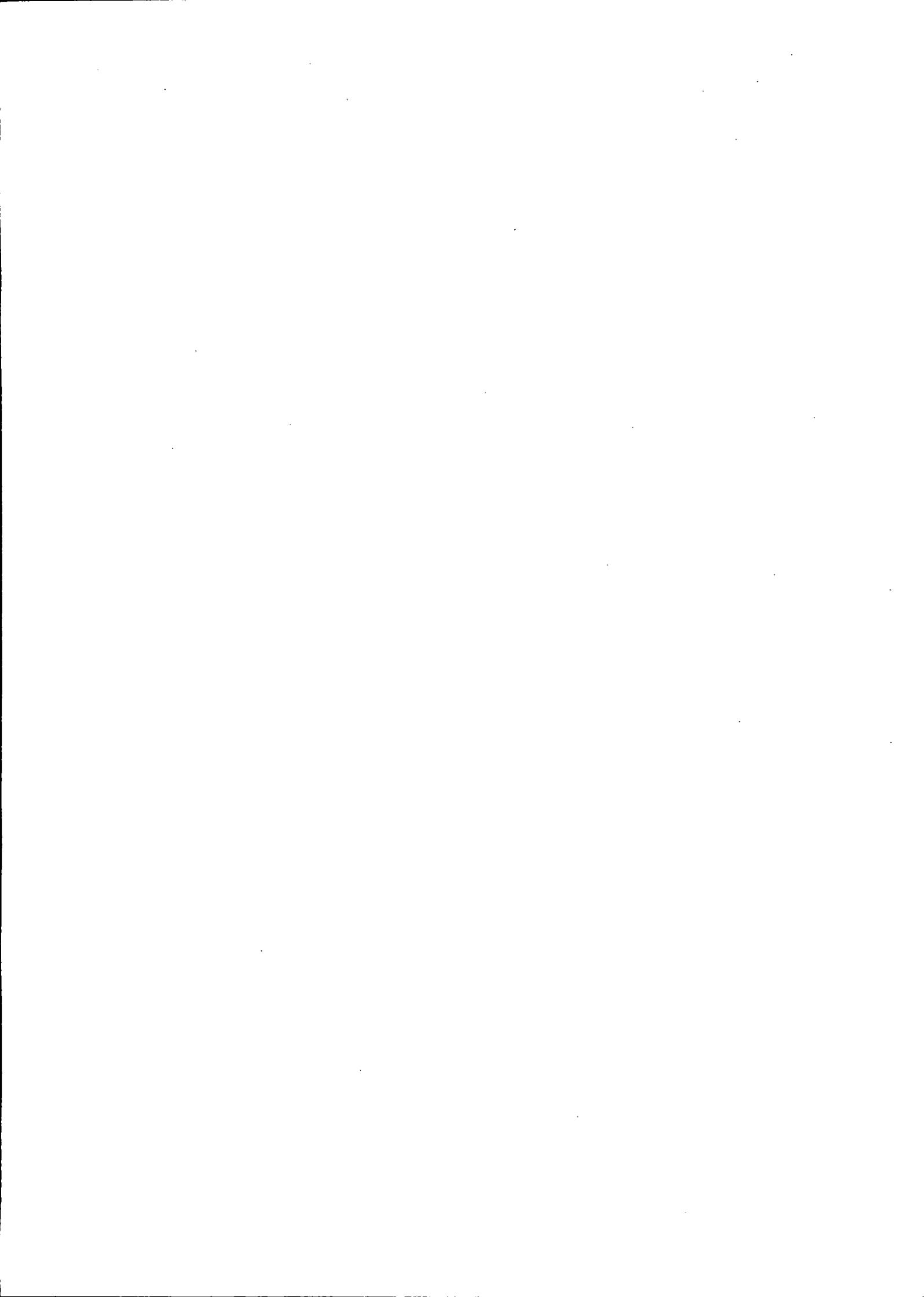
1. O Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 028/2017, é regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar nº 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.
2. É o que se extrai da leitura do preâmbulo do referido edital.
3. No entanto, não é o que se vê.

Na prática o edital impõe exigências que vão muito além da capacidade de microempresas e empresas de pequeno, como, por exemplo, 05 (cinco) profissionais com Mestrado ou Doutorado em Recursos Humanos e outros pontos que abordaremos na seqüência.

4. A Lei nº 8.666/93 determina que:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e **do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifamos)**"

5. Veja Senhor Prefeito, o Edital cita no item 7 que *"a previsão de candidatos inscritos para o concurso público que trata o objeto do presente certame, levando em conta o histórico dos últimos concursos realizados pelo Município, é de **100 (cem)**."*
6. Ora, a capacidade técnica exigida para participação no certame, relativa à quantidade de candidatos inscritos (item 14 do edital) é 10 (dez) atestados com pontuação 2,0 (dois) pontos cada. Isto equivale a comprovar a realização de concurso para 5.000 (cinco mil) candidatos.
7. Em sendo assim, a capacidade técnica exigida é 50 (cinquenta) vezes superior a previsão de candidatos para o concurso objeto do edital. Não sendo, portanto, **"pertinente e compatível em características,**

quantidades e prazos com o objeto da licitação”, contrariando os dizeres da Lei nº 8.666/93.

8. As exigências de equipe técnica são ainda mais desproporcionais para microempresas e empresas de pequeno porte, exigindo 05 (cinco) mestres ou doutores em Recursos Humanos, como já mencionado.

Somente Universidades poderão participar com tal nível de exigência.

9. Aliás, o Edital direciona para isso, ao mencionar no item 5 que *“este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, pois desta forma as associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades Publicas também poderão participar.”*

10. Obviamente não se trata de ampliar, mas sim de restringir.

Ao impor capacidade técnica além do permitido pela legislação, e permitir que associações sem fins lucrativos, que gozam de imunidade tributária, concorram em igualdade de condições com empresas que não gozam dos mesmos benefícios tributários.

11. Além dos pontos citados, o edital contém incongruências.

No item 8, que trata da qualificação complementar da equipe técnica, encontramos o seguinte:

“b - Comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento.

c - Comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.”

12. Não há a correspondente pontuação no item 14, caso se atenda ao disposto nas letra “b” e “c” do item 8.

13. E, por óbvio, estamos, novamente, diante de novo direcionamento claro para “associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades”, pelo fato de



- possuírem em seus quadros professores que ministram aulas sobre recrutamento e seleção de pessoas.
14. Microempresas e empresas de pequeno não contarão com professores em seus quadros, ainda mais profissionais com mestrado e doutorado em Recursos Humanos.
15. No item 8.5. do edital encontramos o seguinte:

“- Descrição das etapas de seleção, mesmo que em atestados diversos, contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental **com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas.**

- Manifestação expressa da empresa ou entidade cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

16. Se os atestados devem ser relativos a concursos públicos para as esferas Municipal, Estadual e Federal, como compatibilizar a exigência de que estes atestados demonstrem avaliação comportamental com dinâmica de grupo ?
17. Tal técnica contraria a Constituição Federal que prevê que os concursos devem ser de provas ou de provas e títulos (art. 37, II).

Diante do exposto, requer-se, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a impugnação dos termos do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 028/2017, mencionados acima, com a conseqüente expedição de novo edital, sem os vícios mencionados, com a finalidade de que o mesmo se enquadre nos ditames legais, bem como a correção para que não haja concorrência entre microempresas e empresas de pequeno porte com associações sem fins lucrativos, que gozam de imunidades tributárias, o que frustra o caráter competitivo do certame.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2017.


AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

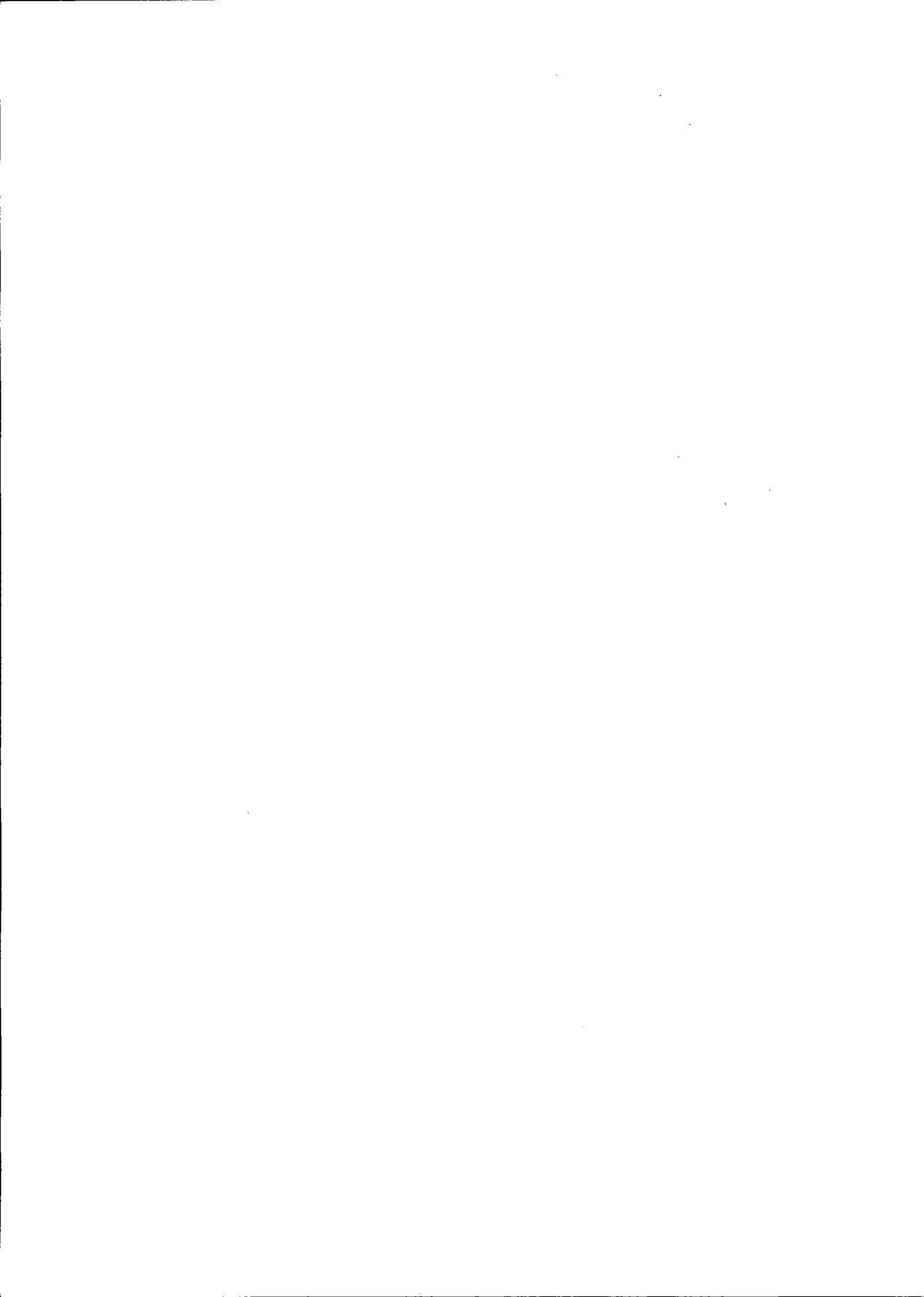
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.801.656/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2001
NOME EMPRESARIAL AVCON CONSULTORIA S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R APUCARANA	NÚMERO 2855	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2017** às **16:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1227/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CPF/CNPJ: 04.801.656/0001-64

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 14 de Dezembro de 2017

Número de Autenticidade: 293647756293647

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.801.656/0001-64
NOME EMPRESARIAL: AVCON CONSULTORIA S/C LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

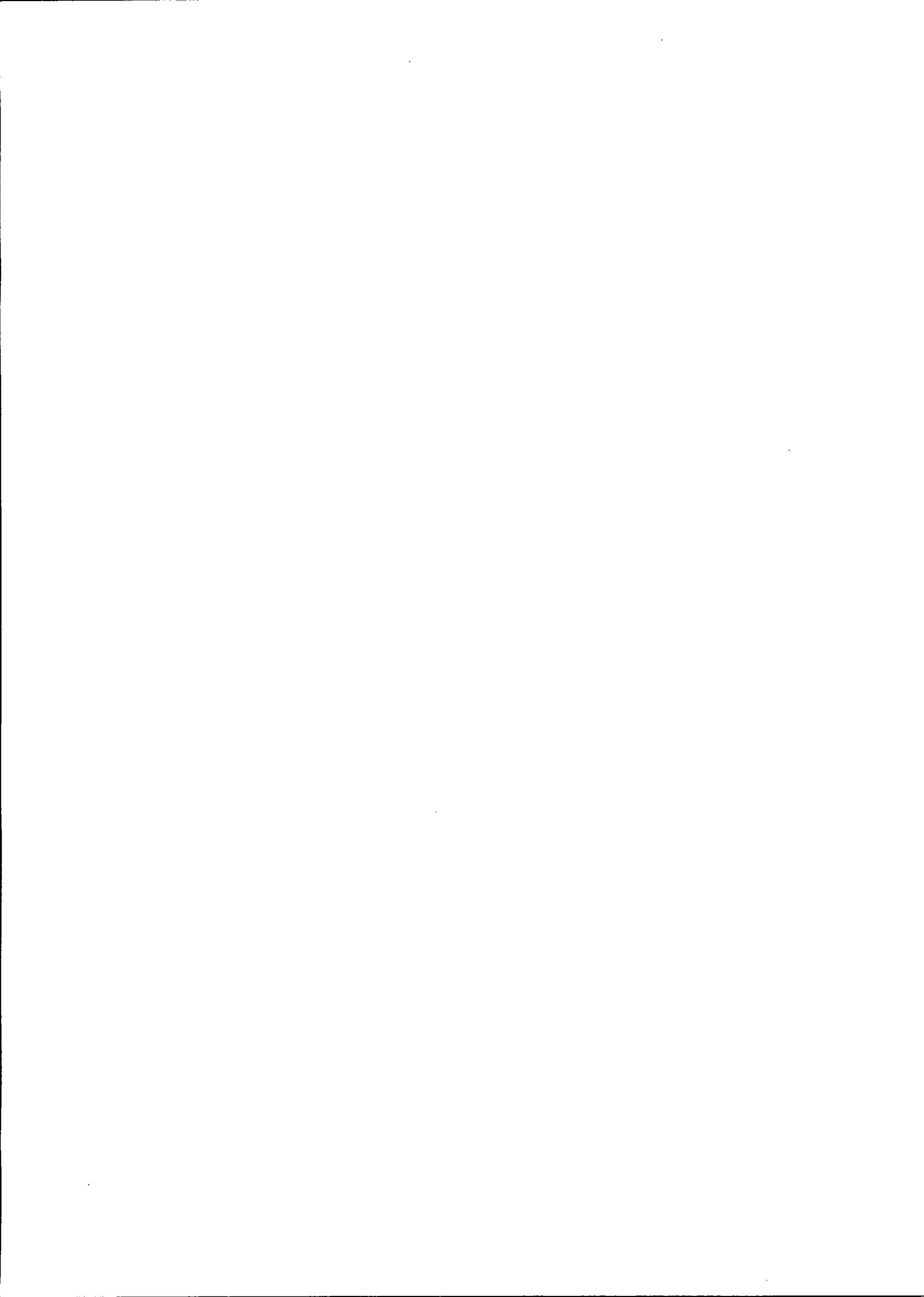
Nome/Nome Empresarial:	ORAIDA MARIA DOS REIS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2017 às 16:34 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ



AUTENTICAÇÃO

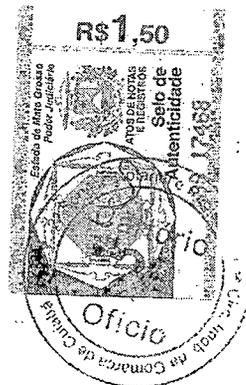
Confere com a: Original que me foi apresentada
 cópia autenticada por esta
servente que me foi apresentada

Dou fé. Cuiabá - MT.

04 DEZ. 2006

Em test. M. L. da verdade.

- Márcia Cristina Coelho Barbosa Sfelatto - Substituta
- Benelina Lara de Souza - Substituta
- Odilza Domingues Veras Otácio - Substituta
- Maria Lucia Guimarães de Siqueira - Escrevente
- Maria Cristina Domingues Fimenta - Escrevente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.999.231-7	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/03/2005
NOME	DRAIDA MARIA DOS REIS		
FILIAÇÃO	SEBASTIAO PEDRO DOS REIS ANGELINA MARIA DOS REIS		
NATALIDADE	SANTA MARTINA/PR	DATA DE NASCIMENTO	12/07/1945
DOC ORIGEM	COMARCA: IVAIPORÃ/PR, JARDIM ALBERTO C.CAS 49, LIVRO 18, FOLHA 49		
CPF	588.934.669-53	ASSINATURA DO DIRETOR	LUIS FERNANDO MARTINS DIRETOR - J.P.R.

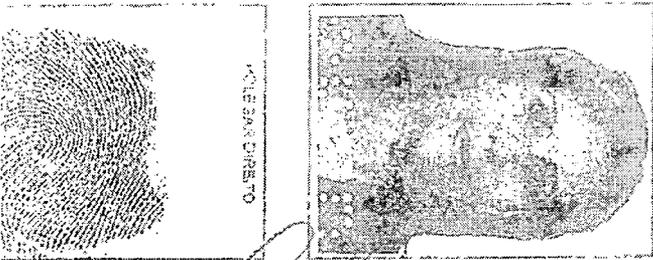
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COLAGEM DIRETA

Ana Lucia Vieira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2.157.620-4

DATA DE EMISSÃO 18/05/2007

NOME ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA
ADELTA ALVES DE SOUZA

NACIONALIDADE ROZARBIRNO/NG

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1960

END. ORIGEM CONARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
R. CAS 1254, LÍVRO-52, FOLHA-255

CITY CURITIBA - PR

[Signature]

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CINHA
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - INJPR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

03.843.499-00

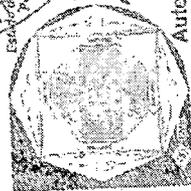
ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA

19/05/1960

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTÓPOLIS
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA
Escritor ante Juramentado
Fone: 3685-3258
VARZEA GRANDE-MT.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTÓPOLIS
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA
Escritor ante Juramentado
Fone: 3685-3258
VARZEA GRANDE-MT.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTÓPOLIS
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA
Escritor ante Juramentado
Fone: 3685-3258
VARZEA GRANDE-MT.



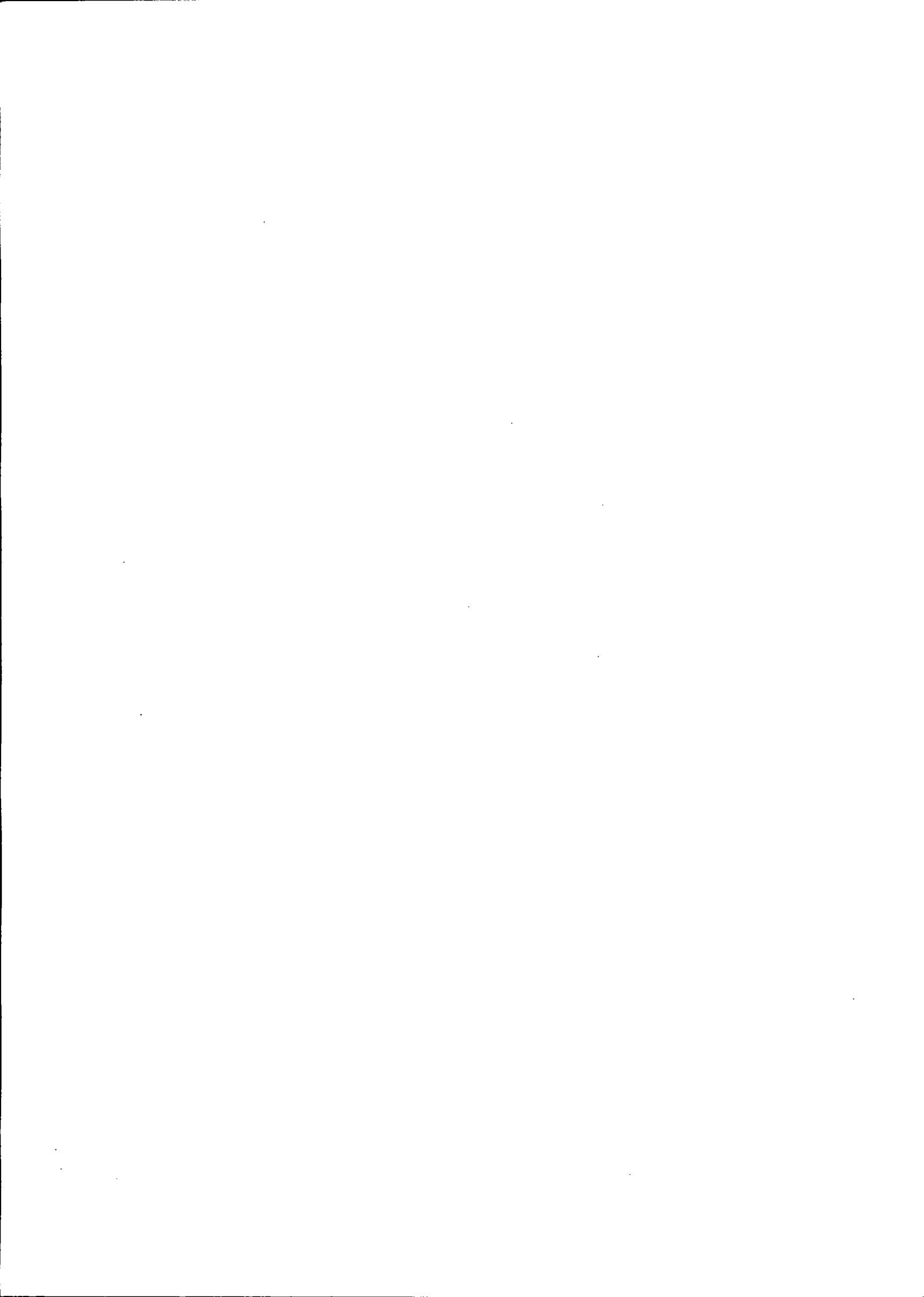
Serviço Registral e Notarial do C. REI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Varzea Grande-MT. 03 NOV. 2008

ONE: 3685-3258

- CHAFJA M. OLIVEIRA - Tabelião
- ITAGIRAN. M. DE OLIVEIRA - Substituta
- LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta
- GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur.
- LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur.

EM BRANCO



AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL



ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, separada, maior, administradora, residente e domiciliado na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 2219 - Apt.º504 A - Batel, portadora da Cédula de Identidade RG 2.167.628-4 - PR, CPF 403.843.499-00 e ORAIDA MARIA DOS REIS, brasileira, desquitada, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 5601 Apto 17, portadora da Cédula de Identidade RG 5.999.231-7-PR, CPF 588.934.669-53, resolvem de comum acordo, e por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "AVCON CONSULTORIA S/C LTDA", tendo sua sede e foro a Rua Desembargador Motta, 2219, conj. 504 A, em Curitiba - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em consultoria empresarial, administração de recursos humanos, locação de mão de obra, gerenciamento de programas, planos e projetos, treinamento, seleção, desenvolvimento de pessoal, digitalização de documentos e desenvolvimento de planos de cargos e salário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração é indeterminado tendo o início de suas atividade em 10 de novembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, neste ato, pelos sócios quotistas e assim distribuídas entre os mesmos:

Sócios	Quotas	Valor R\$
1. ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	9.999	9.999,00
2. ORAIDA MARIA DOS REIS	1	1,00
Totalizando	10.000	10.000,00



CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

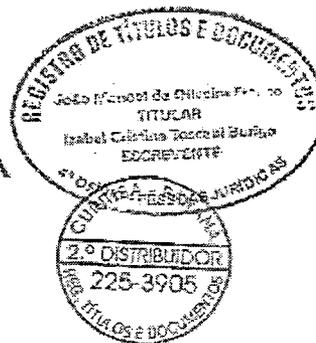


40 RTD/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAIÍDO POR MEIO REPROGRAFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEGRO
TEOR. (LEI 6415/73 - ART. 19 § 1º).
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 13/02/2012.

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pelo sócio ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA a quem caberá representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente a qual fica dispensado a prestação de caução legal.

CLÁUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestados a sociedade perceberão os sócios a título de Pró - labore a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previsto da legislação do Imposto de Renda, o qual será levado a conta as despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço geral especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros "DE CUJOS" deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações comprovadas do "DE CUJOS", ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Declararam para todos os fins e efeitos de direito e de desimpedimento previsto na Instrução Normativa n.º 06, do Direito Geral do Departamento Nacional do Comércio de 16 de setembro de 1986, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei e que os impeçam de exercer atividade mercantil.

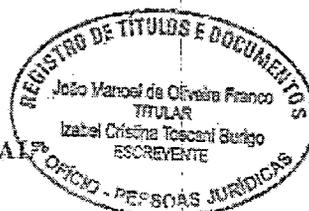
Assim, por se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade, por si e por seus sucessores legais, em três vias de igual forma, juntamente com duas testemunhas presenciais para que valha na melhor forma de direito.

40 RTD/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAIÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO
TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 E 191.
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba - PR, 15/02/2012.

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta



AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, separada, maior, administradora, residente e domiciliado na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 2219 - Apt.º504 A - Batel, portadora da Cédula de Identidade RG 2.167.628-4 - PR, CPF 403.843.499-00 e ORAIDA MARIA DOS REIS, brasileira, desquitada, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 3601 Apto 17, portadora da Cédula de Identidade RG 5.999.231-7-PR, CPF 588.934.669-53, resolvem de comum acordo, e por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "AVCON CONSULTORIA S/C LTDA", tendo sua sede e foro à Rua Apucarana, 2855, na cidade de Pato Bragado - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em consultoria empresarial, administração de recursos humanos, locação de mão de obra, gerenciamento de programas, planos e projetos, treinamento, seleção, desenvolvimento de pessoal, digitalização de documentos e desenvolvimento de planos de cargos e salário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração é indeterminado tendo o início de suas atividade em 10 de novembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, neste ato, pelos sócios quotistas e assim distribuídas entre os mesmos:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
1. ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	9.999	9.999,00
2. ORAIDA MARIA DOS REIS	1	1,00
Totalizando	10.000	10.000,00

Subscrita
ORAIDA MARIA DOS REIS
10/11/2001

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Oraida

João Manoel de Oliveira Franco

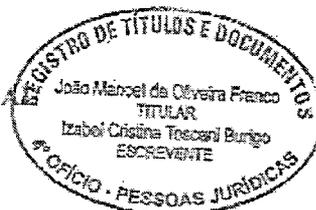
40 RTD/API
CERTIFICADO
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTER-
TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).
O Referido é verdade e deu fé.
Curitiba-PR 15/02/2012

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta



AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pelo sócio ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA a quem caberá representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente a qual fica dispensado a prestação de caução legal.

CLÁUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestados a sociedade perceberão os sócios a título de Pró - labore a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previsto da legislação do Imposto de Renda, o qual será levado a conta as despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço geral especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros "DE CUJOS" deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações comprovadas do "DE CUJOS", ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Declararam para todos os fins e efeitos de direito e de desimpedimento previsto na Instrução Normativa n.º 06, do Direito Geral do Departamento Nacional do Comércio de 16 de setembro de 1986, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Assim, por se acharem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade, por si e por seus sucessores legais, em três vias de igual forma, juntamente com duas testemunhas presenciais para que valha na melhor forma de direito.

Osaid *ANA* *Y*

40 RTD/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRAFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO
DOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 e 10).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba - PR, 15/02/2012

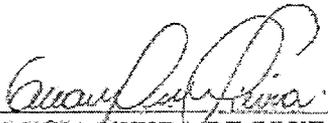
Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

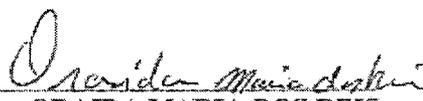


AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

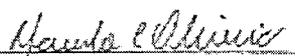
Curitiba, 20 de setembro de 2001.

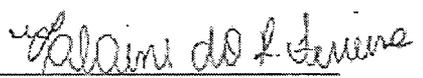



ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA


ORAIDA MARIA DOS REIS

Testemunhas:


Marcelo Cabane Oliveira
RG 1.678.043-0 / PR


Elaine do Rocio Ferreira
RG 8.585.106-3 / PR


MARI AUGUSTA DE OLIVEIRA FRANCO
05/09/2003
10700-000



4º RTD/RP3
CERTIFICADO
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRAFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTERIO
TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 e 18).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 23. 15/02/2012

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ 04.801.656/0001-64



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, separada, maior, administradora, residente e domiciliando na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 2219-Apto 504 A, Batel, portadora da Cédula de Identidade RG 2.167.628-4PR, CPF 403.843.499-00 e ORAIDA MARIA DOS REIS, brasileira, desquitada, maior, do comércio, residente e domiciliando na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 5601 Apto 17, portadora da Cédula de Identidade RG 5.999.231/7 Pr, CPF 588.934.669-, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de prestação de serviços em consultoria empresarial, administração de recursos humanos, locação de mão de obra, gerenciamento de programas, planos e projetos, treinamento, seleção, desenvolvimento de pessoal, digitação de documentos e desenvolvimento de planos de cargos e salário, sob a denominação de AVCON CONSULTORIA SC LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Desembargador Motta, 2219, conj. 504 A em Curitiba- Paraná com contrato social devidamente registrado no 4º Ofício de Títulos e Documentos da Capital, sob o no de ordem 3616 e microfilme sob no 361676, no livro "A-1", resolveram alterar o referido contrato social na Cláusula Primeira, referente à sede da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

- I- Cláusula Primeira - A sociedade passa ter a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Fernando Simas 705, 11º andar, sala 111, Bigorrião.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no 4º Ofício de Registro de Documentos da Capital.



3º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos
Distribuição 24-3649
no 4º Ofício
Curitiba, 01 de Agosto de 2002

CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/93, Tabela XVI - Distrib. Ha. IV
 Distribuição R\$ 8,70
 Averbação R\$ 2,10

3º Ofício Distribuidor



Curitiba, 01 de Agosto de 2002

Ana Lucia Vieira de Souza
Ana Lucia Vieira de Souza

Oraida Maria dos Reis
Oraida Maria dos Reis

W. Perconde
08/08/17.571

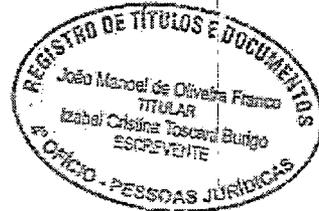


49 870/RPJ
CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRAFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTERIO
TEOR, (LEI 6015/73 - ART. 19 E 10).
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 15/02/2012
Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta



AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ 04.801.656/0001-64

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, separada, maior, administradora, residente e domiciliando na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 2219-Apto 504 A, Batel, portadora da Cédula de Identidade RG 2.167.628-4PR, CPF 403.843.499-00 e ORAIDA MARIA DOS REIS, brasileira, desquitada, maior, do comercio, residente e domiciliando na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 5601 Apto 17, portadora da Cédula de Identidade RG 5.999.231/7 Pr, CPF 588.934.669-, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de prestação de serviços em consultoria empresarial, administração de recursos humanos, locação de mão de obra, gerenciamento de programas, planos e projetos, treinamento, seleção, desenvolvimento de pessoal, digitação de documentos e desenvolvimento de planos de cargos e salário, sob a denominação de AVCON CONSULTORIA SC LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Desembargador Motta, 2219, conj. 504 A em Curitiba- Paraná com contrato social devidamente registrado no 4º Ofício de Títulos e Documentos da Capital, sob o no de ordem 3616 e microfilme sob no 361676, no livro "A-1", resolveram alterar o referido contrato social na Cláusula Primeira, referente à sede da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

- I- Cláusula Primeira - A sociedade passa ter a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Fernando Simas 705, 11º andar, sala 111, Bigorriho.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos construtivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no 4º Ofício de Registro de Documentos da Capital.



Curitiba, 01 de Agosto de 2002

2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuidor nº 225-3905
Rua Desembargador Motta, 2219 - Batel - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.963/91, Tabela XVI - Distrib. II, IV
 Distribuição R\$ 0,70
 Averbação R\$ 2,10



Curitiba, 01 de Agosto de 2002

Ana Lucia Vieira de Souza
Ana Lucia Vieira de Souza

Oráida Maria dos Reis
Oráida Maria dos Reis

Carla Perceira
CAR/PR 17.571



49 RTD/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDO DE INTEIRO
TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 E 10).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 15/02/2012

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ 04.801.656/0001-64

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Testemunhas:

Marcelo Cabane Oliveira
Marcelo Cabane Oliveira
RG. 1.678.043/PR.

Elaine do Rocio Ferreira
Elaine do Rocio Ferreira
RG. 8.585.106-3/Pr

« 4.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS »
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Emília de Faria, 10 - 1.º And. - Fone: (041) 222-1818

2 REGISTRAL: 3616 no livro 370135
NPA 4143176 Averbado Registrada

Protocolada e Matriculada sob N.º 20 AGO 2002

Curitiba, _____

João Manoel de Oliveira Franco - Titular
Izabel Cristina Toscani Burigo
Solange P. A. de Oliveira Franco
Escriturantes

4º OFÍCIO/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTER-
TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 - § 1º).
O Referido é verdade. Curitiba, 19/02/2002

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

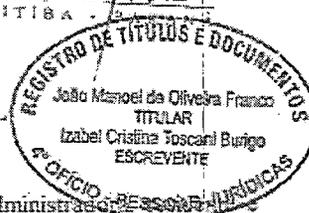
Funarpren - Lei 13.228 de 19/07/2001
Selo Digital nº 412567A0A0AF
Controle X30617



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-300
CURITIBA

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ 04.801.656/0001-64

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, separada, maior, administradora, domiciliada na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 2219 - Apt.º504 A - Batel, portadora da Cédula de Identidade RG 2.167.628-4 - PR, CPF 403.843.499-00 e ORAIDA MARIA DOS REIS, brasileira, desquitada, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso, 5601 Apto 17, portadora da Cédula de Identidade RG 5.999.231-7-PR, CPF 588.934.669-53, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de prestação de serviços em consultoria empresarial, administração de recursos humanos, locação de mão de obra, gerenciamento de programas, planos e projetos, treinamento, seleção, desenvolvimento de pessoal, digitação de documentos e desenvolvimento de planos de cargos e salário, sob a denominação de AVCON CONSULTORIA S/C LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Fernando Simas, 705, 11º andar, sala 111, Bigorilho em Curitiba - PR com contrato social devidamente registrado no 4º Ofício de títulos e Documentos da Capital, sob o nº do ordem 3616 e microfilme sob nº 361676, livro "A-1", e Primeira Alteração no microfilme nº 370135, resolvem alterar o referido contrato social na Cláusula Primeira, referente à sede da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de AVCON CONSULTORIA S/C LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Pató Bragado, Estado do Paraná, à Rua Apucarana, 2855.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no 4º Ofício de Registro de Documentos da Capital.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

Stamp: Co. TABELONATO - MONICA MALUCELLI, Rua Comendador Araújo, 143, CURITIBA-PR. Includes fields for 'Reconheço a(s) firma(s) de:' and 'Em testemunha da verdade' with a date of 27 de Setembro de 2002.

Stamp: TABELONATO MONICA MALUCELLI, Rua Comendador Araújo, 143 Loja 3, Fone/Fax: (41) 232-2109, CEP 84420-900 - CURITIBA - PARANÁ.

Signature of Ana Lucia Vieira de Souza, followed by the printed name ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA.

Signature of Oraida Maria dos Reis, followed by the printed name ORAIDA MARIA DOS REIS.

Signature of Fabio Juli Coelho, followed by the printed name FABIO JULI COELHO, SA-PR 18225, BRAGADO.



40 RTD/RPJ
CERTIFICADO
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º. O Referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 15/02/2012.

Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ 04.801.656/0001-64
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



Testemunhas:

Marcelo Cabane Oliveira
Marcelo Cabane Oliveira
RG 1.678.043-0 / PR

Mayra Kumm Oliveira
Mayra Kumm Oliveira
RG 1.232.393-0 / PR



FABIO ULRI COELHO
FABIO ULRI COELHO
OAB-PR 12413
CURITIBA

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 223-3905
CURITIBA - PARANÁ

4.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS &
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Emiliano Peres, 10 - 1.º And - Fone: (041) 232-1818

Averçada Registrada
Sob N.º 3616 no livro
da 1.ª de Pessoas Jurídicas
Protocolada e Microfilmada sob N.º 372977

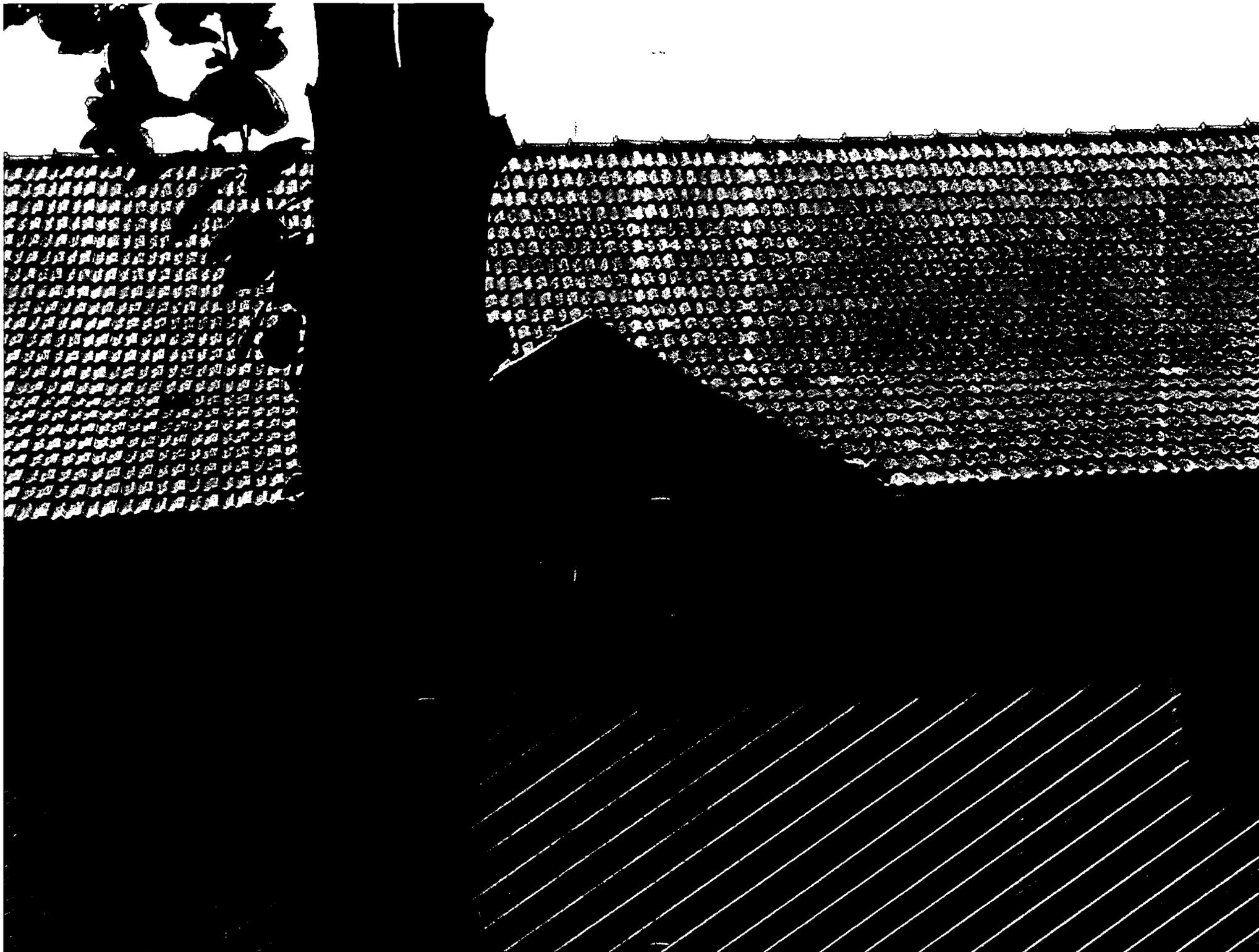
Curitiba, 25 de OUT de 2002
João Manoel de Oliveira Franco - Titular
Izabel Cristina Toscani Burigo
Solange P. A. de Oliveira Franco
Escriturantes

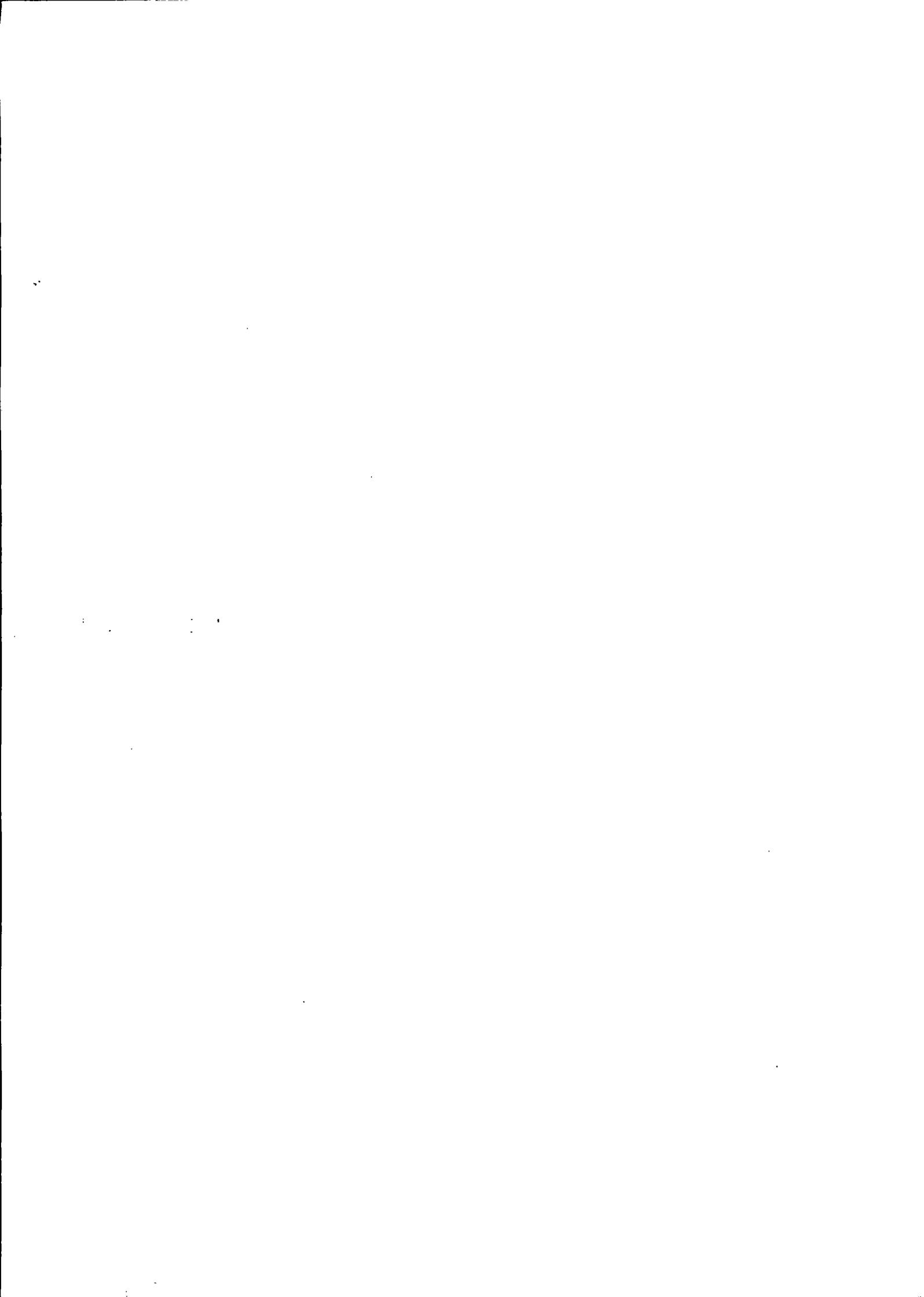
40 RTD/RPJ
CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL
TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO
TEOR, (LEI 6015/73 - ART. 19 E 191).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 25/02/2012
Maria Augusta de Oliveira Franco
Oficial Substituta

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo Digital nº 412569AAAAAF
Controle SIBRNL8











Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parecer Jurídico Municipal

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Leomar Rohden

Assunto: Protocolo nº 2889/2017 – Tomada de Preços nº 028/2017 – Impugnação de Edital.

Chegou até esta Procuradoria Jurídica, pedido de Impugnação apresentado pela empresa AVCON CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ 04.801.656/0001-64, com sede na Rua Apucarana, nº 2855, centro, no Município de Pato Bragado – PR.

Em suma, alega que o Edital fere o princípio da ampla competitividade, por fazer exigências que somente seriam capazes de serem cumpridas por Universidades e não Poder Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte. Alega ainda que está se exigindo muita qualificação técnica e demonstração de vasta experiência frente ao pequeno número de candidatos abrangidos pelo Concurso.

Senhor Prefeito. No ano de 2016 este município realizou processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços de nº 011/2016, com semelhante objeto, EXIGÊNCIAS e critério de julgamento. A vencedora da referida licitação foi à empresa ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DEC ONCURSOS - EIRELI - ME (Instituto Brasil), ou seja, UMA MICROEMPRESA.

O caput do item 5 (cinco), ao estabelecer que: “Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, pois desta forma as associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades Publicas também poderão participar”, tem por objetivo lógico ampliar a ampla competitividade.

O Critério de Julgamento do referido processo licitatório é TÉCNICA e PREÇO, ou seja, a A MELHOR TÉCNICA PELO MELHOR PREÇO, o que faz exigir-se amplo conhecimento e expertise na área de atuação das empresas interessadas. As exigências contidas do Edital, *data vênia*, não restringem as participação de empresas munidas de vasta experiência e qualificação dos seus profissionais.

A impugnante, aliás, *prima facie*, não parece sequer ter condições de participar do certame, uma vez que, conforme relatório emitido pelo setor de finanças, o ISS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

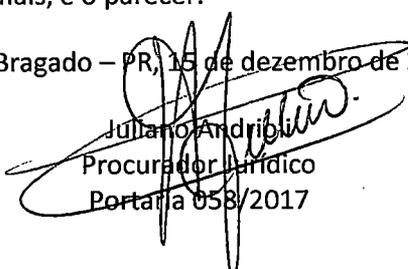
Estado do Paraná

(Sobre Serviços) não é compatível com uma empresa que preste serviços, de forma constante na referida área de atuação.

Diante do exposto, entendemos que a municipalidade deve zelar pelos princípios administrativos e, primando sempre pela ampla competitividade e qualidade dos serviços contratados, motivo pelo qual, na nossa opinião, **a impugnação merece ser julgada improcedente**, mantendo-se o Edital já analisado inclusive pela Procuradora Jurídica Concursada, a qual entendeu ter ele cumprido com os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado – PR, 15 de dezembro de 2017.


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico
Portaria 058/2017

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0020616-9	CNPJ 08.186.006/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/07/2006	Data de Início de Atividade 01/07/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM, 1395, MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-690			
Objeto ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS, TESTES SELETIVOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONGRESSOS E EVENTOS CONGÊNERES, PODENDO PARA TANTO, FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ELAINE TERESINHA SEHNEM 662.804.229-87	Administrador Sim	Início do Mandato 26/07/2006	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/10/2015 Número: 20155793438 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16268552-1

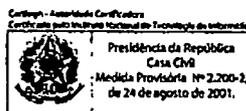
CURITIBA - PR, 25 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e Informe o número 162685521 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 25/04/2016
Junta Comercial do Paraná
GNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2016

OBJETO: Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DEC ONCURSOS – EIRELI – ME (Instituto Brasil)**, que os documentos e a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Tomada de Preços 011/2016, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de maio de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



 Cadastro : 2 Econômico
 Número : 112012-0
 Nome : AVCON CONSULTORIA S/C LTDA
 Rua/Num : Apucarana 2855 Complem.: CASA
 Bairro : Centro
 Atividade: Ate 20 m

PAR SITUAÇÃO HISTÓRICO	VENC TO DATA	LANÇAMENTO LOTE	BCO	PRINCIPAL	ACRÉSCIMOS	VALOR
EXERCÍCIO 2016 DÍVIDA - 4 Imp. Sobre Serviços SUBDÍVIDA 2						
12 ANO/PGA	20/01/2017	23/01/2017		755,65	52,89	808,54 D
PGO/PAR	31/05/2017	1359	1			808,54 C
SUBTOTAL				0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00



Ofício nº 077

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2017.

Para: AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

CNPJ 04.801.656/0001-64

Rua Apucarana, nº 2855

Nesta.

Assunto: Requerimento – Protocolo nº 2889/2017

Prezado Senhor,

Em resposta ao protocolo de n.º 2889/2017, reconhecemos o recurso por que é tempestivo, e no mérito negar-lhe provimento, conforme Parecer Jurídico em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido
18/12/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de dezembro de 2018.

Ofício 146/2017 - RH

De: Recursos Humanos

Para: Setor de Licitação e Compras

Assunto: Solicita cancelamento de Licitação

Senhor responsável,

Considerando que a Prestação de Contas dos Concursos Públicos ocorrem no Sistema de Atos de Pessoal – SIAP no site do Tribunal de Contas /PR;

Considerando que a Prestação de contas ocorre em etapas e as mesmas têm prazos a serem seguidos;

Considerando que a publicação do Edital de abertura de Licitação foi realizado no mês de novembro de 2017;

Considerando que este setor soube da Publicação do Edital somente em dezembro de 2017;

Considerando as conversas que este setor teve com a Procuradora jurídica e demais assessores deste Governo Municipal;

Opina pelo **cancelamento** da referida Licitação afim de não ter problemas com a Prestação de Contas no Tribunal e solicito que informe este setor dos demais passos da referida licitação.

Sem, mais para o momento, certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,


Jean Carlos Berwaldt

Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 365/2017

Jean Carlos Berwaldt
CPF nº 055 337 269-69
Chefe da Un de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 272, Modalidade **Tomada de Preços Nº 028/2017**, que tem como Objeto a "Contratação de Empresa ou Instituição especializada em Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR".

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 04 de janeiro de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº 1319
de 04/01/18 FL. 01

[Assinatura]
Visto

[Assinatura]
Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4476
de 05/01/18 FL. 34

[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 028/2017

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo **"técnica e preço"**, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada para realização de concurso público, todos anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4464), no dia 24/11/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1284 de 21/11/2017, fls. 01 e no TCE de 21/11/2017, ficando definida a data de 08 de janeiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as datas de publicação e da reunião. Assim sendo, teria sido respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação na imprensa local e diário eletrônico e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

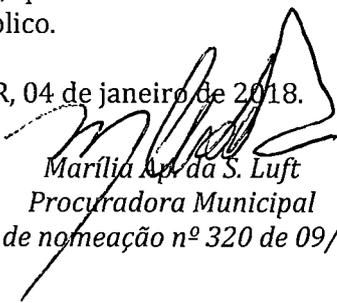
Em 04 de janeiro de 2018 Excelentíssimo Senhor Prefeito resolveu revogar o procedimento licitatório em questão.

A revogação dos atos administrativos é possível, desde que haja motivação para tanto. A motivação é ato discricionário do gestor, não comporta análise de mérito sobre o tema.

O procedimento em comendo deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de janeiro de 2018.


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.

